

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018 (REPUBLICAÇÃO) .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
LEI Nº 045, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 .....	4
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 .....	6
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 .....	6
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 .....	6
PORTARIA Nº 006/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019 .....	6
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2019 .....	6
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	7
LEI Nº. 0411/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	9
EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	9
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2018 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 .....	9
LEI MUNICIPAL Nº 590/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 .....	9
LEI Nº 589/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO PP 004 2019 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO CP 004 2018 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	15
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019. ....	17
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2018 .....	17
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2018. ....	18
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2018. ....	18
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2018. ....	18
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2018. ....	18
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2018. DESERTO. ....	19
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019. ....	19
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	19
PORTARIA 227/2018 .....	19
PORTARIA 228/2018 .....	20
PORTARIA 229/2018 .....	20
PORTARIA 230/2018 .....	20
PORTARIA 231/2018 .....	20
PORTARIA 232/2018 .....	21
PORTARIA 233/2018 .....	21
PORTARIA 234/2018 .....	21
PORTARIA 235/2018 .....	21
PORTARIA 236/2018 .....	22
PORTARIA 237/2018 .....	22
PORTARIA 238/2018 .....	22



PORTARIA 239/2018 .....	22
PORTARIA 240/2018 .....	23
PORTARIA 241/2018 .....	23
PORTARIA 242/2018 .....	23
PORTARIA 243/2018 .....	23
PORTARIA 244/2018 .....	24
PORTARIA 057/2018 .....	24
PORTARIA 058/2018 .....	24
PORTARIA 059/2018 .....	24
PORTARIA 245/2018 .....	24
PORTARIA 246/2018 .....	25
PORTARIA 215-B/2018 .....	25
PORTARIA 215-C/2018 .....	25
PORTARIA 215-D/2018 .....	26
PORTARIA 215-E/2018 .....	26
PORTARIA 215 -F/2018 .....	26
PORTARIA 215 G/2018 .....	26
PORTARIA 215 - H/2018 .....	27
PORTARIA 215 - I/2018 .....	27
PORTARIA 215 -J/2018 .....	27
PORTARIA 215 - L/2018 .....	27
DECRETO -059-A/2018 .....	28
PORTARIA 002/2019 .....	28
PORTARIA 001/2019 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	28
RESENHA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 068/2018.PROC.ADM.Nº036/2018.PARTES .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CPL. ....	29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/PMJ. ....	29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMJ. ....	29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-008/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018 .....	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-008/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	30
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO .....	30
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 003/2019 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 004/2019 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE</b> .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMED .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMUS .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMAD .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMA .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019/SEMAD .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	31
DECRETO Nº 098 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 .....	31
PORTARIA Nº 002/2019-GAB .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	32
LEI Nº 328 DE 11 DE JULHO DE 2018 .....	32
LEI Nº 334 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 .....	33
LEI Nº 335 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 .....	33
LEI Nº 336, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 .....	33
PORTARIA Nº 010/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	34
LEI Nº 045/2018 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	44
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	45
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.001.004.003/PP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2019/CPL/PP .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.001.003.001/PP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2019/CPL/PP .....	46
PORTARIA Nº. 1420/2018 .....	46
PORTARIA Nº. 0025/2019 .....	46
PORTARIA Nº. 0026/2019 .....	46
PORTARIA Nº. 0028/2019 .....	47
PORTARIA Nº. 0029/2019 .....	47
PORTARIA Nº. 0039/2019 .....	47
PORTARIA Nº. 0040/2019 .....	47



PORTARIA Nº0042/2019 .....	48
PORTARIA Nº. 0027/2019 .....	48
PORTARIA Nº. 0030/2019 .....	48
PORTARIA Nº. 0031/2019 .....	48
PORTARIA Nº. 0032/2019 .....	48
PORTARIA Nº. 0041/2019 .....	49
PORTARIA Nº. 0043/2019 .....	49
PORTARIA Nº. 0044/2019 .....	49
PORTARIA Nº. 0045/2019 .....	49
PORTARIA Nº. 0046/2019 .....	50
PORTARIA Nº. 0047/2019 .....	50
PORTARIA Nº. 1.421/2018 .....	50
PORTARIA Nº. 0033/2019 .....	50
PORTARIA Nº. 0034/2019 .....	51
PORTARIA Nº. 0035/2019 .....	51
PORTARIA Nº. 0036/2019 .....	51
PORTARIA Nº. 0037/2019 .....	51
PORTARIA Nº. 0038/2019 .....	52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
01/2019**

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 01/2019**, no dia 18/01/2019, às 10h30, horário local, objeto: o **Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender as Escolas da Rede Municipal de Educação - Alcântara MA**, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min as 12h00min horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução..

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 02ef8d17737af3b52d5975363ae48de4

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
37/2018 (REPUBLICAÇÃO)**

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 37/2018**, no dia 18/01/2019, às 14h00, horário local, **objetivando o Registro Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os automóveis oficiais do Município de Alcântara - MA, conforme a demanda, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 142005cf30a5a5a4c9e1cdc3e8ad555b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA****LEI Nº 045, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**LEI Nº 045, de 06 de dezembro de 2018.** "Dispõe sobre a denominação dos logradouros públicos, situados no perímetro urbano do Município de Alto Parnaíba, e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO**

**PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Continuará a ser denominado RIO PARNAÍBA a avenida com início na Beira Rio de Alto Parnaíba até o seu final, no perímetro central. **Art. 2º** - Continuará a ser denominado INTENDENTE ODONEL BRITO a avenida com início na Rua Tenente Cândido Lustosa de Brito até o seu final na Avenida Rio Parnaíba. **Art. 3º** - Continuará a ser denominado POETA GONÇALVES DIAS a avenida com início na Beira Rio de Alto Parnaíba até o seu final, na Avenida Rio Parnaíba. **Art. 4º** - Continuará a ser denominado PREFEITO JOSÉ SOARES a avenida com início na Beira Rio de Alto Parnaíba, até o seu final, na Avenida Rio Parnaíba. **Art. 5º** - Continuará a ser denominado PREFEITO ELIAS ROCHA a rua com início na Avenida Prefeito José Soares até o seu final, na Travessa Prefeito Renan Soares, bairro Santa Cruz. **Art. 6º** - Continuará a ser denominado PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK a avenida com início na Avenida Prefeito José Soares até o seu final, na Rua Fortaleza, bairro Prata. **Art. 7º** - Continuará a ser denominado PRESIDENTE ITAMAR FRANCO a avenida com início na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, no bairro São José, até o seu final, bairro Prata. **Art. 8º** - Continuará a ser denominado PREFEITO LOURIVAL LOPES a rua com início próximo ao Córrego Rapadura até o seu final, na Rua Vereador João Biá, bairro Santa Cruz. **Art. 9º** - Continuará a ser denominado CAPITÃO DANIEL BRITO a avenida com início na Rua Francisco de Freitas até o seu final, no limite com o imóvel matriculado sob o nº 2.795 de Propriedade do senhor João Lima, bairro Santa Lúcia. **Art. 10º** - Continuará a ser denominado PREFEITO ANTONIO ROCHA FILHO a avenida com início na Rua Vereador João Biá, no bairro Santa Cruz, até o seu final no bairro Santa Lúcia. **Art. 11º** - Passa a ser denominado TOCANTINS a avenida com início na Avenida Rio Parnaíba, até o seu final, no bairro Santa Rita. **Art. 12º** - Continuará a ser denominado LUÍZ CARVALHO a rua com início na Avenida Rio Parnaíba, até o seu final, na Avenida Tocantins. **Art. 13º** - Continuará a ser denominado MANOEL MOREIRA a rua com início na Avenida Rio Parnaíba, até o seu final na Rua 3. **Art. 14º** - Continuará a ser denominado PRESIDENTE CASTELO BRANCO a rua com início na Avenida Rio Parnaíba, até o seu final na Rua 3. **Art. 15º** - Continuará a ser denominado PREFEITO JOÃO BORGES LEITÃO a rua com início na Avenida Rio Parnaíba, até o seu final, na Rua 3. **Art. 16º** - Continuará a ser denominado VEREADOR BENEVENUTO COSTA a avenida com início na Avenida Rio Parnaíba, até o seu final na Rua Major José Rodrigues. **Art. 17º** - Continuará a ser denominado MIGUEL BAURY a rua com início na Avenida Tocantins, até o seu final, na Rua Prefeito João Borges Leitão. **Art. 18º** - Continuará a ser denominado NEWTON BELLO a rua com início na Rua Pirajá, até o seu final na Avenida Vereador Benevenuto Costa. **Art. 19º** - Continuará a ser denominado 19 DE MAIO a rua com início na Rua Pirajá, até o seu final, na Avenida Vereador Benevenuto Costa. **Art. 20º** - Continuará a ser denominado 13 DE JUNHO a rua com início na rua Manoel Moreira, até o seu final, na Rua Prefeito João Borges Leitão. **Art. 21º** - Continuará a ser denominada 03 a rua com início na Avenida Tocantins, até o seu final, na Rua Prefeito João Borges Leitão. **Art. 22º** - Continuará a ser denominada EROTIDES ALVES NUNES a rua com início na Avenida Tocantins, até o seu final, em direção ao Córrego Rapadura. **Art. 23º** - Continuará a ser denominada PIRAJÁ a rua com início na Rua Erotides Alves Nunes, até o seu final, na Travessa Professor Ervólio Maia. **Art. 24º** - Passa a ser denominado VEREADOR JOSUÉ MACIEL a rua com início na Rua Pirajá, até o seu final, em direção ao Córrego Rapadura. **Art. 25º** - Passa a ser denominado PEDRO MOREIRA a rua com início na Rua Pirajá, até o seu final, em direção ao Córrego Rapadura. **Art. 26º** - Passa a ser denominado PREFEITO ZORASTRO SOARES a rua com início na Rua Pedro Moreira, até o seu final no bairro Santo Antônio.

**Art. 27º** - Continuará a ser denominada SANTA LUZIA a rua com início na Avenida Tocantins, até o seu final, em direção ao Córrego Rapadura. **Art. 28º** - Passa a ser denominada TERESINHA CASTRO RODRIGUES a travessa com início na Rua Pirajá, até o seu final na Rua Zoroastro Soares, bairro Santo Antônio. **Art. 29º** - Passa a ser denominado PROFESSOR ERVÓLIO MAIA a travessa com início na Rua Pirajá, até o seu final, na Rua Prefeito Zoroastro Soares. **Art. 30º** - Passa a ser denominado MAJOR JOSÉ RODRIGUES a rua com início na Rua Presidente Castelo Branco, até o seu final no mesmo sentido da Avenida Rio Parnaíba. **Art. 31º** - Continuará a ser denominado DOUTOR MIGUEL LIMA VERDE a travessa com início na Avenida Presidente Itamar Franco, até o seu final na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek. **Art. 32º** - Continuará a ser denominado VEREADOR CARLOS LUSTOSA a rua com início na Rua Prefeito Lourival Lopes, até o seu final na encosta do morro, no limite do perímetro central com o bairro Santa Cruz. **Art. 33º** - Continuará a ser denominado FRANCISCO DE FREITAS a rua com início na Avenida Capitão Daniel Brito, até o seu final na encosta do morro no limite do perímetro central com o bairro Santa Cruz. **Art. 34º** - Continuará a ser denominada CONSTANTINO JOSÉ DIAS a travessa com início na Avenida Rio Parnaíba, até o seu final na Avenida Intendente Odonel Brito. **Art. 35º** - Passa a ser denominado PREFEITO PALMERON DO AMARAL BRITO a rua com início na Avenida Poeta Gonçalves Dias, até o seu final na encosta do morro no limite do perímetro central com o bairro Santa Cruz. **Art. 36º** - Continuará a ser denominada IZIDORO ROLINS DE MORAES a rua com início na Rua Prefeito Palmeron do Amaral Brito, até o seu final na travessa Doutor Décio Rocha. **Art. 37º** - Passa a ser denominado DOUTOR PLÍNIO AURÉLIO ROCHA a travessa com início na Avenida Poeta Gonçalves Dias, até o seu final na Rua Izidoro Rolins de Moraes. **Art. 38º** - Passa a ser denominado JOSUÉ DE MOURA SANTOS a travessa com início na Avenida Poeta Gonçalves Dias, até o seu final na Rua Izidoro Rolins de Moraes, dentro do limite do perímetro central do perímetro urbano. **Art. 39º** - Passa a ser denominado DOUTOR DÉCIO ROCHA a travessa com início na Avenida Poeta Gonçalves Dias, até o seu final na Rua Izidoro Rolins de Moraes. **Art. 40º** - Passa a ser denominado MANOEL CARMONA DE ARAÚJO ROCHA a rua com início na Avenida Prefeito José Soares, até o seu final na Avenida Poeta Gonçalves Dias. **Art. 41º** - Continuará a ser denominado TENENTE CÂNDIDO LUSTOSA DE BRITO a rua com início na Avenida Rio Parnaíba, até o seu final na Avenida Poeta Gonçalves Dias. **Art. 42º** - Continuará a ser denominado POETA LUIZ AMARAL a rua com início na Avenida Rio Parnaíba, até o seu final no mesmo sentido da Rua Tenente Cândido Lustosa de Brito. **Art. 43º** - Continuará a ser denominado CORONEL ANTÔNIO DE ARAÚJO ROCHA a rua com início na Avenida Rio Parnaíba, até o seu final na Avenida Prefeito José Soares. **Art. 44º** - Continuará a ser denominado VEREADOR JOÃO BIÁ a rua com início na rua Prefeito Elias Rocha, até o seu final na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho. **Art. 45º** - Continuará a ser denominado VEREADOR VICENTE FERRER a travessa com início na Rua Vereador João Biá, até o seu final na Rua Capitão Hamilton Lustosa. **Art. 46º** - Continuará a ser denominado PREFEITO JOSÉ DE FREITAS NETO a travessa com início na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, até o seu final na Travessa Vereador Vicente Ferrer. **Art. 47º** - Passa a ser denominado VEREADOR GUILHERME SILVA a rua com início na Avenida Elias Rocha, até o seu final na encosta do morro, bairro Santa Cruz. **Art. 48º** - Continuará a ser denominado CAPITÃO HAMILTON LUSTOSA a rua com início na Avenida Presidente Itamar Franco, até o seu final no morro, bairro Santa Cruz. **Art. 49º** - Continuará a ser denominado ABRAÃO VIEIRA DE CASTRO o contorno com início na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, até o seu final na Rua Capitão Hamilton Lustosa, bairro Santa Cruz. **Art. 50º** - Passa a ser denominado PREFEITO RENAN SOARES a travessa com início na Rua Elias

Rocha, até o seu final na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, bairro Santa Cruz. **Art. 51º** - Continuará a ser denominado CEIR PACHECO a rua com início próximo a margem direita do Brejo Rapadura, até o seu final na Rua Prefeito Corinto Rocha, Bairro São José. **Art. 52º** - Continuará a ser denominado DEPUTADO JOÃO FRANCISCO VARGAS a rua com início na Avenida Presidente Itamar Franco, até o seu final no sentido a margem esquerda do Rio Parnaíba, Bairro São José. **Art. 53º** - Passa a ser denominado ANTÔNIO GLÓRIA SOBRINHO a travessa com início na Rua Deputado João Francisco Vargas, até o seu final na Rua Elias Amaral, Bairro São José. **Art. 54º** - Continuará a ser denominado ELIAS AMARAL a rua com início na Avenida Presidente Itamar Franco, até o seu final na Avenida Capitão Daniel Brito, Bairro São José. **Art. 55º** - Continuará a ser denominado JOÃO PEREIRA LOPES a rua com início na Avenida Capitão Daniel Brito, até o seu final na Rua Ceir Pacheco, Bairro São José. **Art. 56º** - Continuará a ser denominado PREFEITO RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA a rua com início na Avenida Presidente Itamar Franco, até o seu final no limite com o imóvel matriculado sob o nº 2.887 de Propriedade do senhor Leopoldo Lustosa Filho, Bairro São José. **Art. 57º** - Continuará a ser denominado PREFEITO CORINTHO ROCHA a rua com início na Avenida Presidente Itamar Franco, até o seu final no imóvel matriculado sob o nº 3.259 de propriedade da senhora Nívea Maria Lopes De Freitas Tavares. **Art. 58º** - Continuará a ser denominado CAPITÃO LINDOLFO LUSTOSA a rua com início na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, até o seu final no terreno afarrado de Jaime Palharini, Bairro São José. **Art. 59º** - Continuará a ser denominado CORONEL SAMUEL BRITO a rua com início na Avenida Capitão Daniel Brito, até o seu final no imóvel matriculado sob o nº 3.118 de propriedade do senhor Denival Tavares Santos Lopes. **Art. 60º** - Continuará a ser denominada DAS CAPITAIS a avenida com início na Avenida Presidente Itamar Franco, até o seu final no sentido a Oeste, Bairro Prata. **Art. 61º** - Continuará a ser denominada FORTALEZA a rua com início na Avenida Presidente Itamar Franco, até o seu final no sentido a Oeste, Bairro Prata. **Art. 62º** - Continuará a ser denominada RECIFE a rua com início a margem esquerda do Córrego Brejo Grota da Areia, até o seu final na Avenida das Capitais, bairro Prata. **Art. 63º** - Continuará a ser denominado SÃO LUÍS a rua com início na Rua Recife, até o seu final na Rua João Pessoa, Bairro Prata. **Art. 64º** - Continuará a ser denominado SALVADOR a rua com início na Rua São Luís, até o seu final na Rua Fortaleza, Bairro Prata. **Art. 65º** - Continuará a ser denominada MACEIÓ a rua com início na Rua Salvador, até o seu final na Rua João Pessoa, Bairro Prata. **Art. 66º** - Continuará a ser denominado JOÃO PESSOA a rua com início na Rua São Luís, até o seu final na Rua Fortaleza, Bairro Prata. **Art. 67º** - Passa a ser denominada BELÉM a rua com início na Avenida das Capitais, até o seu final na Rua Fortaleza, Bairro Prata. **Art. 68º** - Continuará a ser denominado MARANHÃO a rua com início na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, até o seu final na Rua Paraíba, Santa Lúcia. **Art. 69º** - Continuará a ser denominado PERNAMBUCO a rua com início na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, até o seu final, no limite com o imóvel matriculado sob o nº 2.795 de Propriedade do senhor João Lima, bairro Santa Lúcia. **Art. 70º** - Continuará a ser denominado SERGIPE a rua com início na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, até o seu final na Rua Bahia, bairro Santa Lúcia. **Art. 71º** - Continuará a ser denominado ALAGOAS a rua com início na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, até o seu final na Rua Bahia, Santa Lúcia. **Art. 72º** - Continuará a ser denominado CEARÁ a rua com início na Rua Pernambuco, até o seu final na Rua Alagoas, Bairro São José. **Art. 73º** - Continuará a ser denominado PIAUÍ a rua com início na Rua Maranhão, até o seu final na Rua Alagoas, Bairro São José. **Art. 74º** - Continuará a ser denominada DOS ESTADOS a avenida com início na Avenida Capitão Daniel Brito, até o seu final na Rua Alagoas, Bairro Santa Lúcia. **Art. 75º** - Continuará a ser

denominada BAHIA a rua com início na Rua Maranhão, até o seu final nas terras aforadas de Jaime Palharini, Bairro Santa Lúcia. **Art. 76º** - Continuará a ser denominada PARAÍBA a rua com início na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, até o seu final na Rua Pernambuco, Bairro Santa Lúcia. **Art. 77º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior. **Art. 78º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data da sua assinatura. Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento e a execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 9ee588d7870d19eaf35a4e8ddb087a4b

#### PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

**PORTARIA Nº 003, de 08 de JANEIRO de 2019.** Dispõe sobre a nomeação de **Diretora de Programas Socioassistenciais** do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear, **LUCILENE DIAS DE OLIVEIRA MASCARENHAS**, inscrita no CPF- nº 643.191.211-04, para o cargo de **DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA**-Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 323b9948ebf58a04526b92bc81a492d9

#### PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

**PORTARIA Nº 004, de 08 de JANEIRO de 2019.** Dispõe sobre a nomeação de **JANDIARIA ARAÚJO DA SILVA** para o cargo de **Assessor Técnico, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social** do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear, **JANDIARIA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 726.662.773-72, para o cargo de **DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: 7c90ac0d015cf9db6b83a54d34528487

#### PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

**PORTARIA Nº 002, de 08 de JANEIRO de 2019.** Dispõe sobre cessão da servidora **Ana Francisca Lustosa Pires** ao Município de Santa Filomena/PI e das outras providências. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e na Lei nº 07/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), **RESOLVE: Art. 1º** - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal **ANA FRANCISCA LUSTOSA PIRES** - 40 HORAS, nomeado em 10/02/1998, através do ATO nº 132/1998, para o MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI, sem ônus para o cedente. **Art. 2º** - Caberá ao Município de Santa Filomena, órgão cessionário, o ônus da remuneração devida a servidora. **Art. 3º** - A cessão será pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1º de janeiro de 2019, extinguindo a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Alto Parnaíba, devendo a servidora retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta a ausência injustificada. **Art.4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: f68fe1e09070934446f5a8486ced4a46

#### PORTARIA Nº 006/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

**PORTARIA Nº 006/2019, de 09 de janeiro de 2019.**“Dispõe sobre cessão da servidora **Maria das vitórias Sousa de Oliveira** ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e das outras providências” **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, **RESOLVE: Art. 1º** Fazer a cessão da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS SOUSA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 049372122013-0 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 319.918.823-00, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Fórum Desembargador Aluísio Ribeiro da Silva, com sede na Rua Governador José Sarney, s/nº, Centro, Alto Parnaíba/MA. §1º A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuição própria de seu cargo, Auxiliar de Serviços Gerais. §2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora. **Art.2º** A cessão se dará pelo prazo de um ano. Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir. **Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: f12c277fff64c8f1021bf1984969fc31

#### PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

**PORTARIA Nº 007, de 09 de JANEIRO de 2019.** Dispõe sobre a exoneração de **Agente Administrativo** do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - A pedido, exonerar **Anizia Carvalho dos Reis**, portadora do RG nº 600214 SSP/TO, inscrita no CPF nº 344.003.261-87, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** -Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: f38c19c4aab9c128538a6f62fb7600b2

**PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 005, de 09 de JANEIRO de 2019.** Dispõe sobre a exoneração de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **LUANA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 009.274.523-75, portadora do RG nº 14758392000-8, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria de Saúde, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 170f37732e07987cf72e506a3e76a4da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**LEI Nº. 0411/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS - Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 70.880.000,00 (setenta milhões e oitocentos e oitenta mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; **CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei. **§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria

econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. **§ 2º**- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. **Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 70.880.000,00 (setenta milhões e oitocentos e oitenta mil reais). **Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO TESOURO		52.036.000,00
<b>I RECEITAS CORRENTES</b>		<b>45.256.000,00</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.292.200,00
1.2	Receita de Contribuições	900.000,00
1.3	Receita Patrimonial	171.900,00
1.4	Receita Agropecuária	2.200,00
1.5	Receita Industrial	0,00
1.6	Receita de Serviços	6.600,00
1.7	Transferências Correntes	30.815.400,00
1.8	Outras Receitas Correntes	67.700,00
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>6.780.000,00</b>
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienações de Bens	280.000,00
2.3	Amortização de Empréstimos	0,00
2.4	Transferências de Capital	6.500.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	0,00
<b>II RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>		<b>0,00</b>
<b>III RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS</b>		<b>23.880.000,00</b>
<b>IV RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>		<b>(-5.036.000,00)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>		<b>70.880.000,00</b>

**Art 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 70.880.000,00 (setenta milhões e oitocentos e oitenta mil reais), assim desdobrados: **I** - no Orçamento Fiscal, em R\$ 56.538.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos e trinta e oito mil reais); **II** - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.342.000,00 (quatorze milhões e trezentos e quarenta e dois mil reais); **Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

TESOURO		44.000.000,00
1	DESPESAS CORRENTES	32.019.000,00
2	DESPESAS DE CAPITAL	10.803.000,00
3	RESERVA CONTINGÊNCIA	1.178.000,00
4	RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
<b>II AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>		<b>0,00</b>
<b>III FUNDOS E ENTIDADES</b>		<b>26.880.000,00</b>
12	FUNDEB - BACABEIRA	17.600.000,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BACABEIRA	8.000.000,00
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - BACABEIRA	1.280.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>		<b>70.880.000,00</b>
<b>IV RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
10101	CÂMARA MUNICIPAL	2.690.000,00
20101	GABINETE DO PREFEITO	4.924.000,00
20201	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.985.000,00
20301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.275.000,00
20401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.417.000,00
20501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	3.233.000,00
20601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	2.136.000,00
20701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.950.000,00
20801	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTA E URBANISMO	6.793.000,00
20901	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA	625.000,00
21001	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.377.000,00
21101	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	293.000,00
21201	SECRETARIA MUN. DE PORTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E M. AMBIENTE	1.501.000,00
21301	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	802.000,00
21401	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	633.000,00
21501	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC	564.000,00
21601	FUNDO MUNICIPAL DE URBANISMO - FM	1.317.000,00

21701	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BACABEIRA	59.000,00
21801	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.600.000,00
21901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE BACABEIRA - FUNDEBA	248.000,00
22001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.280.000,00
22101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000.000,00
909999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.178.000,00
<b>TOTAL DAS UNIDADES</b>		<b>70.880.000,00</b>

**Parágrafo único** - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. **Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. **CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** - **Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei: I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa. **Parágrafo único** - Não onerará o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados; 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações e empresas dependentes. **CAPÍTULO IV - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** - **Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019. **Art. 10º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. **Art. 11º** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. **Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário. **Art. 12º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE DEZEMBRO DE 2018. Carla Fernanda do Rego Gonçalo** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: d0e935ae50e7c722a7e522da44ed80d7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS AUTÁRQUICAS, A SER OBSERVADO NO ANO

DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos, para ser observado pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo, no ano de 2019 como segue:

- I. 1º de janeiro - Terça-feira, Ano Novo, Feriado Nacional;
- II. 04 de março - Segunda-feira, Carnaval, Ponto Facultativo;
- III. 05 de março - Terça-feira, Carnaval, Feriado Nacional;
- IV. 06 de março - Quarta-feira de Cinzas, Ponto Facultativo;
- V. 22 de março - Sexta-feira, Aniversário de Balsas, Feriado Municipal;
- VI. 19 de abril - Sexta-feira da Paixão, Feriado Nacional;
- VII. 1º de maio - Quarta-feira, Dia do Trabalho, Feriado Nacional;
- VIII. 12 de junho, Quarta-feira, Dia do Vaqueiro, Feriado Municipal;
- IX. 13 de junho, Quinta-feira, Santo Antônio Padroeiro de Balsas, Feriado Municipal;
- X. 14 de junho - Sexta-feira, Ponto Facultativo;
- XI. 20 de junho - Quinta-feira, Corpus Christi, Feriado Nacional;
- XII. 28 de julho - Domingo, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil;
- XIII. 7 de setembro - Sábado, Independência do Brasil, Feriado Nacional;
- XIV. 12 de outubro - Sábado, Nossa Senhora Aparecida, Feriado Nacional;
- XV. 28 de outubro - Segunda-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público;
- XVI. 02 de novembro - Sábado, Finados, Feriado Nacional;
- XVII. 15 de novembro - Sexta-feira, Proclamação da República, Feriado Nacional;
- XVIII. 20 de novembro - Quarta-feira, Dia Nacional da Consciência Negra, Feriado Estadual;
- XIX. 24 de dezembro - Terça-feira, Véspera de Natal, Ponto Facultativo;
- XX. 25 de dezembro - Quarta-feira, Natal, Feriado Nacional;
- XXI. 30 de dezembro - Segunda-feira - Ponto Facultativo; e
- XXII. 31 de dezembro - Terça-feira - Véspera de Ano Novo, Ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos Secretários e Dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único.** A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2019

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 4074de6cbd3592404521d656e6ae8435

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

### EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 084/2012, de 12 de novembro de 2012, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: Homologar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, para a prestação de serviços de limpeza pública no município a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

RAZÃO SOCIAL: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, RUA GRANDE ORIENTE, Nº 574 - BAIRRO TUNTUM DE CIMA, TUNTUM - MA CEP: 65.763-000 CNPJ: 01.265.807/0001-19 INSC. EST:12.452.606-3

VALOR TOTAL: R\$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais) Sendo o Valor Mensal de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) pelo o período de (12) doze meses. BURITI BRAVO- MA, 08 de janeiro de 2019. Vera Maria de Oliveira da Costa - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 997da07cf9ee011f56061866586e67b7

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2018

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2018. REFERENCIA: MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria de oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças. **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza pública no município. **DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2019. **CONTRATADO:** KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME CNPJ: 01.265.807/0001-19 INSC. EST:12.452.606-3, Rua Grande Oriente, Nº 574 - Bairro Tuntum de Cima, TUNTUM - MA CEP: 65.763-000, representada pelo Sr. Juvenal Pereira de Sousa, portador do CIC/MF n.º057774282015-4 SSP - MA, CPF: 823.884.823-72 residente e domiciliado à RUA Nossa Sra. Da consolação, S/N. Bairro, Guanabara, na cidade de Colinas - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais) Sendo o Valor Mensal de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) pelo o período de (12) doze meses a ser pago mensalmente. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 6fe7ba755c457ea4f30442da5885cb3b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019.**Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2018.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de acesso a internet via fibra óptica compartilhada 10 mbps, para atender a demanda desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 1.116,00 (mil cento e dezesseis reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019, Unidade Orçamentária 17 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - MA (IMPRESEC), Categoria - 09.272.0032.2.067, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.** Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - MA (IMPRESEC), representado pelo **Sr. ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA**, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e Sendo por Contratada a Empresa **CAROLINA ONLINE MULTIMÍDIA LTDA**, representada pelo **Sr. TERCIO MARIO MEDEIROS COSTA**, portador da cédula de identidade sob o nº **18809422001- 5 SSP/MA e CPF sob nº 178.826.053-87**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 08 de Janeiro de 2019. **Alexandre Augusto Bringel Canavieira - Presidente do IMPRESEC.**

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: 7198a12799aefc004a7eb59f9ab43d35

### LEI MUNICIPAL Nº 590/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

#### Lei Municipal nº 590/2018 de 28 de dezembro de 2018

**Altera o artigo 1º da Lei 512 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de educação de Carolina-MA, para o decênio de 2014 a 2023, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carolina, **Erivelton Teixeira Neves**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER:** que, o Plenário da Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

**Art. 1º** - Artigo 1º da Lei 512 de 23 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, o qual segue anexo com as devidas atualizações".*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

O Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e cumprir.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina**, Estado do Maranhão, aos 28 dias de dezembro de 2018.

**Erivelton Teixeira Neves**

Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: 3f65a1e08cf6599efe3ee891448556a8

**LEI Nº 589/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.****Lei nº 589/2018 de 28 de dezembro de 2018.*****Dispõe Sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Carolina, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que, o Plenário da Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Da Regularização Fundiária Urbana - REURB**

**Art. 1º** A regularização fundiária urbana no Município de Carolina consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**Parágrafo único.** A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º** Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

1. Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;
1. Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
1. Núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
1. Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
1. Legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

1. Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

1. Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

**Art. 3º** Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edifícios.

**Art. 4º** A Reurb compreende duas modalidades:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

1. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

**Art. 5º** Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrares relacionados à Reurb-S.

**Art. 6º** Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

**Art. 7º** A classificação do interesse definido no art. 4º, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrares em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

**Art. 8º** A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

**Seção II****Dos Legitimados para Requerer a Reurb**

**Art. 9º** Poderão requerer a Reurb:

1. O Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;
1. Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

1. Os proprietários, loteadores ou incorporadores;

1. A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

1. O Ministério Público.

- **1o** Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
- **2o** O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

**Art. 10.** Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

**Parágrafo único.** As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

**Art. 11.** Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

**Art. 12.** O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS -, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

- **1o** Para efeitos desta Lei considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
- **2o** A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS INSTRUMENTOS DA REURB**

#### **Seção I**

##### **Da Legitimação Fundiária**

**Art. 13.** A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

#### **Seção II**

#### **Da Legitimação de Posse**

**Art. 14.** A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

**Art. 15.** O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

#### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

**Art. 16.** A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

1. Requerimento dos legitimados;
2. Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
3. Elaboração do projeto de regularização fundiária;
4. Plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;
5. Memorial descritivo em 4 (quatro) vias;
6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
7. Saneamento do processo administrativo;
8. Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
9. Expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e
10. Registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

**Art. 17.** A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

**Art. 18.** Compete ao Município:

1. Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
2. Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
3. Emitir a CRF.

**Art. 19.** Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

- **1o** Tratando-se de imóveis públicos ou privados caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
- **2o** Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros

eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

- **3o** Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.
- **4o** A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
- **5o** A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
  1. Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
  2. Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
- **6o** A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.
- **7o** Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
- **8o** O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

**§ 9o** Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

**Art. 20.** Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

**Parágrafo único.** A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

1. Na Reurb-S:
  - a. Operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e
  - a. Operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;
- I. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e

custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

- II. na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

**Art. 21.** O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

- **1o** O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.
- **2o** Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF,
- **3o** O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.
- **4o** O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

**Art. 22.** Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

## **Seção II**

### **Do Projeto de Regularização Fundiária**

**Art. 23.** O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

- I. Levantamento cadastral, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- II. Cópia dos documentos pessoais do interessado e do cônjuge;
- III. Cópia da certidão de registro do imóvel, se houver;
- IV. Cópia dos títulos ou contrato de compra e venda com a toda a cadeia sucessória existente;
- V. Certidão negativa de débito nos casos de REURB-E;
- VI. Comprovante de renda especificamente para REURB-S;
- VII. Declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, no caso de REURB-S;
- VIII. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das dimensões das divisas e das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- IX. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- X. Memoriais descritivos;
- XI. Ficha de Cadastro Territorial Municipal - CTM do imóvel;
- XII. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- XIII. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

- XIV. Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;
- XV. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
- XVI. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

**Parágrafo único.** O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

**Art. 24.** O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

1. Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
2. Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
3. Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
4. Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
5. De eventuais áreas já usucapidas;
6. Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
7. Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias;
8. Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
9. De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

**§ 1º** Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

1. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
  2. Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
  3. Rede de energia elétrica domiciliar;
  4. Soluções de drenagem, quando necessário; e
  5. Outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.
- **2º** A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
- **3º** As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
- **4º** O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
- **5º** A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU -, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

**Art. 25.** Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

**Art. 26.** Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

1. Implantação dos sistemas viários;
  2. Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
  3. Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
- **1º** As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
- **2º** Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

**Art. 27.** Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

- **1º** Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
- **2º** Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb-E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

### Seção III

#### Da Conclusão da Reurb

**Art. 28.** O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

1. Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
2. Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
3. Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

**Art. 29.** A Certidão de Regularização Fundiária - CRF - é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

1. O nome do núcleo urbano regularizado;
2. A localização;

3. A modalidade da regularização;
4. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
5. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
6. A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

**Art. 30.** Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF - e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

#### CAPÍTULO IV

##### DO DIREITO REAL DE LAJE

**Art. 31.** O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

#### CAPÍTULO V

##### DO CONDOMÍNIO DE LOTES

**Art. 32.** O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

**Art. 33.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

- **1o** Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.
- **2o** As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

**Art. 34.** Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

#### CAPÍTULO VII

##### DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

**Art. 35.** Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

**Parágrafo único.** O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

#### CAPÍTULO IX

##### REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO

###### PERMANENTE

**Art. 36.** Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

#### CAPÍTULO X

##### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 37.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

**Art. 38.** Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 39.** Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

O Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e cumprir.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

**Erivelton Teixeira Neves**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: 6df21f7ba009a7858003ed5405cb2a70*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PP 004 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial**, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de limpeza, manutenção, reparos e instalação elétrica de Poços

Artesianos, para atender a demanda da Secretaria de Administração. A abertura será dia 23 de Janeiro de 2019, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na CPL pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 08 de Janeiro de 2019.

Oswaldo Silva da Costa

Pregoeiro.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA*

*Código identificador: 7d7bc22646f787ab2ade3263ac4c369b*

### **EXTRATO DE CONTRATO CP 004 2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Concorrência Pública Nº 004/2018 - Processo administrativo Nº 081/2018- CPL CONTRATO: Nº 2018121101/2018. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Concessão Onerosa Precedida de Construção de Bens Públicos, Relativos a 02 (dois) Quiosques e 01(um) restaurante, de interesse dessa Administração Municipal, PARTE - CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 09.011.896/0001-89, com endereço na Rua Projetada B, 1607, Centro, Governador Edison Lobão- MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR DA OFERTA MENSAL APRESENTADO: No Lote I Valor de: 25% (vinte e cinco por cento) mensal do salário mínimo vigente; No Lote II Valor de: 25% (vinte e cinco por cento) mensal do salário mínimo vigente; E no Lote III Valor de: 55% (cinquenta e cinco por cento) mensal do salário mínimo vigente. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Dezembro de 2018. Vigência do Contrato 30 (Trinta) anos. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014, Lei Nº 0155/2016, Lei Municipal Nº 09/2010, Autoridade Competente conforme Decreto Nº 024/2016, Rodrigo Queiroz de Souza-Secretário Municipal de Administração Finanças e Gestão.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA*

*Código identificador: c292d913e13649fa29cce1445dd1da6d*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

#### **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA-**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

#### **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 003/2019, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 050/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (13 kg) - gás de cozinha, para suprir

as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência.VENCEDORA: F T DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.509.736/0003-30, com o Valor Total Contratual Estimado de R\$ 72.156,50 (setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 08 de janeiro de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 003/2019.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 31d0edca9aa566a1db65555a8446a42a*

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019**

Origem: PREGÃO Nº 048/2018 - CPL/PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: prestação de serviços de locação e manutenção de software no sistema de contabilidade, controle interno e folha de pagamento e Portal RHWEB: Publicação eletrônica de contracheques e outros dados de servidores públicos, para suprir as necessidades na manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF no Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.FONTE DE RECURSO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF; 04.122.0052.2-009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais);VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 até 31/12/2019;CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Odair Pinheiro Miranda, inscrito no CPF nº 412.822.993-87 - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;CONTRATADA: FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.141.809/0001-04. Representante Legal: Edson Roque Pesconi, portador do CPF nº 063.067.638-05.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: ade5dddc1fd94b677f5d00d9a826f937*

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019**

Origem: PREGÃO Nº 046/2018 - CPL/PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº

8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: prestação de serviços de provedor de acesso à internet para o provimento de canal de comunicação com acesso a internet banda larga, incluindo a instalação dos equipamentos nos pontos de acesso, visando atender às necessidades da Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS) do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. FONTE DE RECURSO: **13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

\*10.301.0017.2-073 - Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS). 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 25.683,84 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e **Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00** - Secretária Municipal de Saúde; CONTRATADA: COELHO E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02. Representante Legal: Jadson de Sousa dos Santos, inscrito no CPF nº 025.827.613-46.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 562d30db27d750100aac9a562b4c012d*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019**

Origem: PREGÃO Nº 044/2018 - CPL/PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Prestação de Serviços especializados na área de Assessoria e Consultoria Orçamentária Contábil e Financeira para Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA. FONTE DE RECURSO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP.F 04.122.0052.2-009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR TOTAL CONTRATUAL - R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Odair Pinheiro Miranda, inscrito no CPF nº 412.822.993-87 - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; CONTRATADA: J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.086.067/0001-72. Representante Legal: José Wilson Moura dos Santos Júnior, inscrito no CPF nº 801.338.783-68.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 16d02e3308dbbb7e35621180d53e59b4*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº**

#### **001/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0301.001/2019.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 08 de janeiro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 659eea1c28a483b4c41c8fe1a72c69f8*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0301.002/2019.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Assistência Social, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 08 de janeiro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 642db97587e6296cee610d789a9eb173*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº**

**003/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0301.003/2019.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílio de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 08 de janeiro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 508c8a78f9ae533b40ae633e7c3adcd0*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0301.004/2019.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação serviços de comunicação, divulgação das ações do governo, mídias, postagem em sites e outros serviços relacionados para atender as necessidades das secretarias municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 08 de janeiro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 57a602e7acbe126899a3d4fc98a5ed14*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº****005/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0301.005/2019.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção diversos, ferramentas e ferragens, materiais elétricos, hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 08 de janeiro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ad5ad3780afb726d831ed4b0f7cd4616*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019. Processo Administrativo nº 02.0301.006/2019.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 08 de janeiro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 403f0e1c1474a88948bdb59662404a4d*

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2018. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.0312.0002/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME GRAFICA BANDEIRANTES** CNPJ: 19.252.473/0001-04, sediada na RUA SÃO JOSE Nº 18 SALA 01 TUNTUN DE CIMA - TUNTUN - MA neste ato representa pelo Senhor Leandro Ferreira Paz de Sousa, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 28 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ed6b849705daafae5b788fef0c528889*

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2018.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2018. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.0312.0003/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais elétricos de iluminação pública para atender as necessidades do Município, realizada a partir das 09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **MSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ 10.763.931/0001-03**, sediada na **AV. 02, Nº 56 C, COHAB I BACABAL MARANHÃO** neste ato representa pelo Senhor **Marcos Santos de Sousa CPF: 028.691.335-61**, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 26 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ecb569e5104960723faaf5a544f37d23*

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2018.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2018. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.0312.005/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial

acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de realizações de exames de bioquímica, hematologia, urinálises, parasitológico, hormonais e secreções para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, realizada a partir das 15:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **J. G. B DOS SANTOS FILHO - ME - LABORATORIO GARCIA, CNPJ: 14.406.539/0001-50**, sediada na **Rua 07 Setembro Sn Centro** de Gonçalves Dias - MA, neste ato representa pelo Senhor **José Garcia Barbosa dos Santos Filho - CPF Nº 017.980.623-80**, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 28 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 9e94a0646887a8eb3d3ef895cc390b07*

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2018.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2018. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.0312.005/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos e manutenção preventiva e corretiva de materiais de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **A FERNANDO P DA SILVA CNPJ: 10.401.509/0001-08**, sediada na Rua Nereu Ramos, Nº 557 - Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, neste ato representa pelo Senhor Antônio Fernando Pereira da Silva - CPF: 010.608.283-32, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 27 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: a312ac3ee766ae9576ba0ee31e6e00d4*

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2018.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2018. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.0312.008/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais,

realizada a partir das 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018 na sala da CPL, onde compareceu ao certame as seguintes empresas: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME CNPJ Nº 11.046.471/0001/0001-57, sediada na Rua Antônio Piauí Nº 865 Centro De Presidente Dutra - Maranhão, neste ato representa pelo Senhor JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS portador do CPF Nº 197.940.703-78, sendo a mesma declarada vencedora no serviços de alinhamento, balanceamento e outros (Lote IV), ZAIRTON OLIVEIRA SILVA CPF Nº 281.179.993-15, sediada na Rua BENTO CHAVES Nº 422 CENTRO DE GONÇALVES DIAS - MA, neste ato representa pelo Senhora Ana Maria Brito do Nascimento - CPF: 466.452.843-49, sendo a mesma declarada vencedora no serviços de mecânica, serviços elétrico e injeção eletrônica (Lote I,II). Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 28 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d5953878a4c4f026f9c21b43bcf572b0*

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2018. DESERTO.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2018. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.0312.009/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 11:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018 na sala da CPL, onde não compareceu nenhuma interessado na data e hora marcada para a realização do certame, sendo assim declaramos a sessão deserta. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 28 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 4177253033caee8b778fcbef981869*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019. Processo Administrativo nº 02.0301.007/2019.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos para atender as necessidades do município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão

Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 08 de janeiro de 2019. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 5913a4b688df1cc2f6b8a1e757c4c568*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019. Processo Administrativo nº 02.0301.008/2019.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 08 de janeiro de 2019. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ea416682c4b5e57fb7b4af866526fd41*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

##### **PORTARIA 227/2018**

##### **PORTARIA Nº 227/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, dos Cargos de Provimento em Comissão, todos os **SUPERVISORES DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SUPERVISORES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ASSESSORES CC-1, ASSESSORES CC-4, COORDENADOR GERAL DA EDUCAÇÃO**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 60bca161b2fa108a17426d562806be0b*

### **POTARIA 228/2018**

**PORTARIA Nº 228/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **PEDRINHO DE FREITAS MELO**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o número 032.927.723-54, do Cargo de Assessor Regional da Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 5ba6e40f6b5cf54ab4372b40b4009cb2*

### **PORTARIA 229/2018**

**PORTARIA Nº 229/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **ALDENIRA MORORO RODRIGUES**, Brasileira, Casada, portadora do CPF sob o número 816.739.063-20, do Cargo de Gestora Escolar da Unidade Escolar São Bento no povoado Santa Maria, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 66b8d8dc9da660e88cc268954a3d0441*

### **PORTARIA 230/2018**

**PORTARIA Nº 230/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **DANIELA SABINO DA SILVA**, Brasileira, Casada, portadora do CPF sob o número 005.058.363-86, do Cargo de Gestora Escolar da Unidade Escolar Santa Maria no povoado São Bento, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: ca93e1d35a0254d39489ab45bdc60acf*

### **PORTARIA 231/2018**

**PORTARIA Nº 231/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **DOMINGAS ISAIRA LINHARES DA SILVA**, Brasileira, Casada, portadora do CPF sob o número 027.952.443-90, do Cargo de Gestora Escolar da Unidade Escolar Santa Maria no povoado São Bento, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 64f9caf8431472da1b1c91045f21f243*

#### **PORTARIA 232/2018**

##### **PORTARIA Nº 232/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **LUCAS PINHEIRO LIMA**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o número 040.065.313-38, do Cargo de Gestor Escolar da Unidade Escolar Presidente Juscelino no povoado Santa Cruz, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: bb442c8bfe76f5e8d5537a7af532753b*

#### **PORTARIA 233/2018**

##### **PORTARIA Nº 233/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **MARIA VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA**, Brasileira, Casada, portadora do CPF sob o número 004.428.303-27, do Cargo de Gestora Escolar da Unidade Escolar Sete de Setembro no povoado Belmonte, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio

Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 56af134a4515e61bff88195575481722*

#### **PORTARIA 234/2018**

##### **PORTARIA Nº 234/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **MARILENE SILVA MELO OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, portadora do CPF sob o número 515.975.353-20, do Cargo de Gestora Escolar da Unidade Escolar Lavrador Luís Viana no povoado Centro do Coco, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 2825a048c76f5724364fa878d2f3f6c3*

#### **PORTARIA 235/2018**

##### **PORTARIA Nº 235/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **RONÁRIA SILVA ARAÚJO**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF sob o número 052.222.333-83, do Cargo de Gestora Escolar da Unidade Escolar Lavrador Luís Viana no povoado Bulandeira, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: ee4eb2c65bc3b224fa4765d0401c9714*

**PORTARIA 236/2018**

**PORTARIA Nº 236/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **JOSE ORLANDO SOUSA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o número 843.240.823-40, do Cargo de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA LOGRADOUROS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Jose Faustino Silva**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 294652716dc2a119e6fecfd4f98283ff*

**PORTARIA 237/2018**

**PORTARIA Nº 237/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **EDSON FERNANDO DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 009.957.903-02, do Cargo de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA LOGRADOUROS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Jose Faustino Silva**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: d8c9c949809c1215501d63241c280424*

**PORTARIA 238/2018**

**PORTARIA Nº 238/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCA VIEIRA SILVA**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF sob o número 059.904.313-09, do Cargo de **ASSESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- LEI 074/2013**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Jose Faustino Silva**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 66cefbeaeb7202b1d1f988eb43a52bfd*

**PORTARIA 239/2018**

**PORTARIA Nº 239/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **ALDEILDO ARAUJO GOMES**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o número 652.144.203-15, do Cargo de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA LOGRADOUROS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Jose Faustino Silva**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA  
Código identificador: bf54a51661d8da1ff9b475f2d6ac8cb4

**PORTARIA 240/2018****PORTARIA Nº 240/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **BIO GLANTE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 004.492.973-06, do Cargo de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Jose FaustinoSilva**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA  
Código identificador: 6447facb3f78ff8574118201162f7400

**PORTARIA 241/2018****PORTARIA Nº 241/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **BRUNO NASCIMENTO DE SOUSA**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 607.927.503-14, do Cargo de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA LOGRADOUROS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Jose FaustinoSilva**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA

LIMA

Código identificador: 802bbd8a3d40bc952c15c71a6667ff4c

**PORATRIA 242/2018****PORTARIA Nº 242/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **CLAUDIO FIGUEIREDO LIMA**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o número 168.734.322-53, do Cargo de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA LOGRADOUROS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Jose FaustinoSilva**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA  
Código identificador: c8c85a95baa252a84a479bb048992617

**PORTARIA 243/2018****PORTARIA Nº 243/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **JOSERNANDE SOUSA MOTA**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o número 654.734.503-34, do Cargo de **ASSESSOR REGIONAL DE AGRICULTURA**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Jose Faustino Silva**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA  
Código identificador: 3e72eaf12f4c47011209d80bb4a37eba

**PORTARIA 058/2018****PORTARIA 244/2018****PORTARIA Nº 244/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **THIAGO SOARES RODRIGUES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 625.128.373-43, do Cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Agricultura de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Adilson Pereira dos Santos Pereira**

**Secretário Municipal de Agricultura**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 01d6e3d90d2dc443fb783689969fb2a6*

**PORTARIA 057/2018****PORTARIA Nº 057/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **ANDRE ARAUJO DOS PASSOS**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o número 051.190.103-85, do Cargo de **ASSESSOR REGIONAL DE SAÚDE**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

A Secretária Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa**

**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: e6850d5cf2bb1700e2a7471df050fbf6*

**PORTARIA Nº 058/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **ANTONIO RUFINO COSTA FILHO**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 949.816.803-25, do Cargo de **ASSESSOR REGIONAL DE SAÚDE**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

A Secretária Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa**

**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: cdb670d242c16c055304cda9a1162a72*

**PORTARIA 059/2018****PORTARIA Nº 059/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **MARIA NILDA ALVES DA SILVA**, Brasileira, Casada, portadora do CPF sob o número 504.985.253-68, do Cargo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA DE PREDIOS PUBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

A Secretária Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros, 31 de Dezembro de 2018.

**Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa**

**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: d139012db5b3caf84988707c69bf69af*

**PORTARIA 245/2018**

**PORTARIA Nº 245/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **ACHILDO RIBEIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 764.571.413-15, do Cargo de **DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Governador Eugênio Barros, de 31 de Dezembro de 2018.

**Antonio Carlos Bezerra Fernandes**

**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA*  
LIMA

*Código identificador: 780881d74632ddb3496fb17b55ad2697*

**PORTARIA 246/2018****PORTARIA Nº 246/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **RAYGLAN DE OLIVEIRA SANTANA**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 986.193.063-91, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Governador Eugênio Barros, de 31 de Dezembro de 2018.

**Antonio Carlos Bezerra Fernandes**

**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA*  
LIMA

*Código identificador: 277309eb3687c45ecf0d1ba1898ab1a8*

**PORTARIA 215-B/2018****PORTARIA Nº 215-B/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **ANA LIVIA VELOSO**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF sob o número 610.244.133-81, do Cargo de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de Novembro 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA*  
LIMA

*Código identificador: 21d30eec5b1e3a17c4d871271cdc1772*

**PORTARIA 215-C/2018****PORTARIA Nº 215-C/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **ANTONIO EDSON ALVES DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 043.581.653-54, do Cargo de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA PREDIOS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de Novembro 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA*  
LIMA

*Código identificador: 82adfe55ca7816929cb58286bc47ed08*

**PORTARIA 215-D/2018****PORTARIA Nº 215-D/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **GEOVANE LOPES DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 019.396.383-30, do Cargo de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA PREDIOS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de Novembro 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 5760a8b08f09392b8f4a94865c92c8fb*

**PORTARIA 215 -F/2018****PORTARIA Nº 215-F/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **MARIA LUZINETE DA SILVA BUENO**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF sob o número 278.990.473-15, do Cargo de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de Novembro 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 5e94a5045209edf3461317eddd9a67f9*

**PORTARIA 215-E/2018****PORTARIA Nº 215-E/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **JULIMAR PEREIRA DE MATOS**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 665.011.727-72, do Cargo de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA PREDIOS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de Novembro 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 649a95c7b9279384b09b8bbffd659a51*

**PORTARIA 215 G/2018****PORTARIA Nº 215-G /2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **MARIA LUZINETE DA SILVA BUENO**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF sob o número 278.990.473-15, do Cargo de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de Novembro 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 8f7a21611699c236ce2eeb8a3c8a44ac*

**PORTARIA 215 - H/2018****PORTARIA Nº 215-H/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **JEOMAR ALVES DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o número 611.304.113-11, do Cargo de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de Novembro 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: d01cc0307866ee9671a3075c0fb1ba62*

**PORTARIA 215 -J/2018****PORTARIA Nº 215- J/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **LEIDIMAR DE ASSUNÇÃO**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF sob o número 660.056.633-72, do Cargo de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de Novembro 2018

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 83effb407ca48240fbcc2cb7de389b7e*

**PORTARIA 215 - I/2018****PORTARIA Nº 215-I /2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **JOSINEIDE OPES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF sob o número 005.377.393-43, do Cargo de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de Novembro 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 157d4816f599df07e4ce084c13e15ea1*

**PORTARIA 215 - L/2018****PORTARIA Nº 215-L /2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **ELIZETE SOUZA NUNES**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF sob o número 895.855.693-53, do Cargo de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 30 de Novembro 2018.

**José Santos da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: d8ba41e66fb48ff3b29c666501a676ad*

Código identificador: b9300bf8aff20be0934db467d4eeecf

**DECRETO -059-A/2018****DECRETO Nº 059-A/2018**

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Srº **FRANKLIN DA SILVA SOUSA**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 1.607.937 SSP/PI e do CPF n.º 271.573.688-62, do Cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 03 de Dezembro de 2018.

**Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 70937c162d3d8aca4c55dc7e705f1c59*

**PORTARIA 002/2019****PORTARIA Nº 002/2019**

**MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIRÊDO**, Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, os seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: Ana Rita Cordeiro de Sousa

Membro: Gabrielly Barroso Macêdo

Membro: Francisco Sousa da Mota

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 de Janeiro de 2019.

**Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

**PORTARIA 001/2019****PORTARIA Nº 001/2019**

*“Nomeia servidor para exercer a função de pregoeiro e dá outras providências”*

**MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO**, Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de pregoeiro para o exercício de 2019 a 2020 a Servidora Municipal Gabrielly Barroso Macêdo e para compor a equipe de apoio a servidora Ana Rita Cordeiro de Sousa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 de Janeiro de 2019.

**Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 3bec4d29798ad60e14310acb4f46b2fe*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU****RESENHA. PRIMEIROTERMOADITIVO. CONTRATO Nº 068/2018.PROC.ADM.Nº036/2018.PARTES**

**RESENHA. PRIMEIROTERMOADITIVO. CONTRATO Nº 068/2018.PROC.ADM.Nº036/2018.PARTES:** Prefeitura Municipal de Icatu/MA, CNPJ:05.296.298/0001-42, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Ferreira & Borges Ltda, CNPJ:12.645.117/0001-01. OBJETO: Alterar-se a Cláusula Sexta do Contrato nº068/2018, por mais 120(cento e vinte) dias, cujo prazo de vigência encerrou-se em 09/01/2019, ficando prorrogado nas mesmas condições na forma do inciso I e II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94 pelo período a partir do dia 10/01/2019 até 10/05/2019. que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Obras de engenharia para Reforma e Ampliação do prédio sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. LEGALIDADE: Tomada de Preços 013/2018. Lei Federal 8.666/93 e alterações pertinentes. ASSINATURAS. Contratante: Fátima Nazaré dos Santos Nunes, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF:206.555.173-91. Contratado: Samuel Santos Ferreira, CPF:772.555.933-72, sócio/proprietário.

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 28a3cab9bdc49a0de35ce5de23cfa310*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CPL.**

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2019, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço Por Item, para a Aquisição de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Jatobá no exercício 2019, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 07 de janeiro de 2019, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: da6bef3da8c9041a6f56df5be7195a51*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/PMJ.**

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de Trator agrícola com grade aradora para atender as necessidades do município de Jatobá-MA. Objeto do Convênio nº 8.063.00/2016 - SICONV Nº 835502/2016. Regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 08 de janeiro de 2019. Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: 30d597f9b7be309afb04e4d3aacdd9b1*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMJ.**

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 16:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa visando a aquisição de ambulância Tipo A - simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades do município de Jatobá-MA. Regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 08 de janeiro de 2019. Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: 7a8571e66fbd9db035fcd95ddb74adb9*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP.**

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 22 de janeiro de 2019, no Prédio do Centro Administrativo de Jatobá, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Licitação do tipo Menor Preço Por Item, para a contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Prefeitura de Jatobá (Secretarias diversas) FUNDEB e os fundos municipais FMS e FMAS, para o exercício 2019, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 07 de janeiro de 2019. Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: f9368972ebd45f7ff636fe43567532b8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE  
DO MARANHÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 005-008/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 021/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-008/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 021/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Projeto Festival de Esportes do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da Prefeitura Municipal, com a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Total
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE	10.744.260/0001-25	441.000,00
<b>Total</b>		<b>441.000,00</b>

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 09 de janeiro de 2019. **Francisco Silva Freitas - Prefeito**

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 6593579478d6fcfa5926069a2c347c28*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 006-008/2018 PREGÃO**

**PRESENCIAL SRP Nº 022/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-008/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 022/2018**, cujo objeto é a Contratação de Recursos Humanos, pelo período de 03 (três) semanas na primeira edição e de 03 (três) semanas na segunda edição, para atuarem no apoio ao Programa Brincando com o Esporte, no Município, visando o atendimento de crianças e jovens dos 06 aos 17 anos de idade, incluindo pessoas com deficiência, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Total
R L MORAIS ARAUJO EIRELI - ME	25.069.492/0001-00	98.500,00
<b>Total</b>		<b>98.500,00</b>

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 09 de janeiro de 2019. **Francisco Silva Freitas - Prefeito**

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: db4ae31e519abf972285305fafd55601*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR****RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO****RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal de Mirador/MA, através da Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, vem, pelo presente relatório, apresentar o resultado final dos trabalhos desenvolvidos, ou seja, a abertura e o julgamento das propostas das empresas que participaram do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, na forma seguinte:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

OBJETO: Aquisição de oxigênio (para o exercício 2019) para atender a demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mirador (MA)

EMPRESA PARTICIPANTE:

ANTONIO L DE SOUSA- COMÉRCIO-EPP "GASES UNIÃO"

CNPJ: 00.945.543/0001-27 e I.E: 12.142.105-8,

EMPRESA VENCEDORA:

ANTONIO L DE SOUSA- COMÉRCIO-EPP "GASES UNIÃO"

CNPJ: 00.945.543/0001-27 e I.E: 12.142.105-8,

Av. Tancredo Neves, 1186, Bairro Vila Militar, CEP: 65.760-000, na Cidade de Presidente Dutra/MA, Fone (99) 99161-6020/ 98845-3490

E-mail antoniolsveiculos@gmail.com

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

QTDE M³	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2.000 M³	R\$ 31,00 (Trinta e um reais);	Valor Total: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

DATA: 03.01.2019

GEILA MELO CARVALHO. Pregoeira.

Publicado em 03.01.2019 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Mirador(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX;

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 8922e76bd40ad72f1fa730da91ef393d*

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 003/2019**

EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO NR. 003/2019 - PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Mirador (MA) do Município de Mirador (MA), pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Mauritônio Meire, nº 22, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.370/0001-96, e a empresa ANTONIO L DE SOUSA- COMÉRCIO-EPP "GASES UNIÃO", inscrita no CNPJ: 00.945.543/0001-27 e I.E: 12.142.105-8. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Aquisição de oxigênio (para o exercício 2019) para atender a demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mirador (MA)). - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019 - VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 11 00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10 301 05 01 2044 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301. 0502.2051.0000- Manutenção de Unidades Básicas de Saúde;3.0.00.00.00- Despesas Correntes; 3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes;3.3.90.30.00- Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Margarida Gomes Cabral, portadora da CIRC nº. 31493794-3 SSPMA, do CPF nº649.098.593-49, Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE; Antônio Lopes de Sousa, CPF nº 226.081.173-68, empresário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 02 de janeiro de 2019.

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 5b26cf3aee4931a765cb142711beaa1c*

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 004/2019**

EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 CONTRATO NR. 004/2019 - PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Mirador (MA) do Município de Mirador (MA), pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Mauritônio Meire, nº 22, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.370/0001-96, e a empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 08.045.136/0001-20, I. E 12.229.064-0. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de agência de viagem/turismo para emissão de bilhetes de passagens terrestres em âmbito intermunicipal (Mirador/São Luís/Mirador) para atender os serviços de TFD (para o exercício de 2019) para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Mirador (MA). - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019 - VALOR GLOBAL R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02 PODER EXECUTIVO 02 11 00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ;10 301 0502 2082 0000

MANUT. FUNC. TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO- TFD;3.3.90.48.00- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA; SIGNATÁRIOS: Margarida Gomes Cabral, portadora da CIRG nº. 31493794-3 SSPMA, do CPF nº649.098.593-49, Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE; João Batista Carneiro, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade São Luís, MA, CPF nº. 067.391.993-53, RG nº 046525352012-3 SSP/MA, empresário CONTRATADA. Mirador (MA), 02 de janeiro de 2019.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: a17e5fe73bce0083fcdc8ee2c22d457e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMED

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018 - ARP Nº 04/2019.** PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa F. DAS C. LEITE SOARES - ME CNPJ 02.729.320/0002-93. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de combustível para veículos automotores. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 82.850,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/01/2019 a 31/01/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2019; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Francisca Gonçalves de Araújo - Secretária Municipal de Educação pela contratante e Francisco das Chagas Leite Soares pela Contratada. Nova Iorque, 09/01/2019. Publique-se.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: c354133af16487f807ebd004e8503ca9

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMUS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018 - ARP Nº 04/2018.** PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa F. DAS C. LEITE SOARES - ME CNPJ 02.729.320/0002-93. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de combustível para veículos automotores. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 181.734,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/01/2019 a 31/12/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2019; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretária Municipal de Saúde pela contratante e Francisco das Chagas Leite Soares pela Contratada. Nova Iorque, 09/01/2019. Publique-se.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 1de9489f582afadbefc5cffe9c5bad1e

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMAD

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 10/20187 - ARP Nº 04/2018.** PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa F. DAS C. LEITE SOARES - ME CNPJ 02.729.320/0002-93. **OBJETO:** possível aquisição

fracionada de combustível para veículos automotores. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 253.401,35 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/01/2019 a 31/12/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2019; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Jhonson Alves de Brito - Secretária Municipal de Administração pela contratante e Francisco das Chagas Leite Soares pela Contratada. Nova Iorque, 09/01/2019. Publique-se.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 7aec2e4b2790130ab4998a3a07fb74ae

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018 - ARP Nº 04/2018.** PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a empresa F. DAS C. LEITE SOARES - ME CNPJ 02.729.320/0002-93. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de combustível para veículos automotores. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 40.495,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/01/2019 a 31/12/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2019; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Janaina Ribeiro dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social pela contratante e Francisco das Chagas Leite Soares pela Contratada. Nova Iorque, 09/01/2019. Publique-se.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: a7c6b37c3ba2bbf82665596b82029351

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019/SEMAD

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1807/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018.** PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA CNPJ 09.295.258/0001-37. **OBJETO:** Contratação da Locação de software de contabilidade Pública e Portal da Transparência Ativa. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/01/2019 a 31/12/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2019; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Jhonson Alves de Brito - Secretária Municipal de Administração pela contratante e Francisco das Chagas Leite Soares pela Contratada. Nova Iorque, 09/01/2019. Publique-se.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 50b1a3384ec4e9ace579c0c24f26b67b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

### DECRETO Nº 098 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

**DECRETO Nº 098 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018** Disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais e administrativos do Município de Presidente Dutra, nos termos da Emenda Constitucional 99/2017 e Portaria GP -

444/2018, da Presidência do TJMA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e respaldado o Artigo 55, inciso III da Lei Orgânica Municipal. **DECRETA: Art. 1º** Fica autorizada a movimentação e utilização dos valores oriundos dos depósitos judiciais e administrativos a que se refere o inciso I do § 2º, do artigo 101, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, exclusivamente para pagamento da dívida de precatórios do Município. § 1º A transferência de valores indicada no caput deste artigo deverá ser feita diretamente para a conta destinada ao pagamento dos precatórios deste Município, administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. § 2º Nos termos do art. 2º da Portaria GP - 444/2018, da Presidência Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à conta específica mencionada no parágrafo anterior, composto pela parcela restante dos mesmos, acrescido da remuneração que lhes for atribuída, deverá ser transferido ao Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos, a ser mantido junto à Instituição Financeira oficial, destinado a garantir a restituição do montante transferido na forma do parágrafo anterior. § 3º A constituição do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos será realizada pela Instituição Financeira conforme prevê o inciso II, do art. 10, da Portaria GP - 444/2018, da Presidência Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação de cópia do Termo de Compromisso de que trata o inciso II, do art. 4º, da referida Portaria. **Art. 2º** Quando da decisão final transitada em julgado, no caso de sucumbência processual por parte do Município, a restituição dos valores transferidos à Conta referida no artigo anterior, se dará em valor atualizado pelos mesmos índices e critérios aplicáveis à atualização dos depósitos judiciais em custódia da Instituição Financeira oficial, devendo ser feita a recomposição do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos ao limite estabelecido no inciso I, do Art. 2º da Portaria GP - 444/2018, da Presidência Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **Art. 3º** A Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto. **Art. 4º** Os procedimentos necessários à implementação do disposto neste Decreto poderão ser estabelecidos conjuntamente com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo em vista o que dispõe a Portaria GP - 444/2018, da Presidência daquele Tribunal. **Art. 5º** As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos orçamentários próprios. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2018. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: f00c5bb8edbb9baff4b8324831842203

### **PORTARIA Nº 002/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 002/2019-GAB** Autoriza a cessão da servidora pública municipal Maria Dirani Castro da Silva, para a Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA. O Prefeito do Município de Presidente Dutra/MA, Juran Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e com o disposto no artigo 109 da Lei Municipal nº 452/2010, Considerando requisição da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, **RESOLVE: Art. 1º.** Ceder a servidora pública municipal **MARIA DIRANI CASTRO DA SILVA**, matrícula nº **0060074**, ocupante do cargo efetivo de Inspetora da Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

à Câmara Municipal de Presidente Dutra com ônus para este Município. **Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dia 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal de Presidente Dutra

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 9d41e3524650d4a8d1686a77c421151b

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

### **LEI Nº 328 DE 11 DE JULHO DE 2018**

#### **Lei nº 328 de 11 de julho de 2018**

*Dispõe sobre o desconto de acesso em pontos turísticos e balneários em Riachão e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riachão, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Os Riachãoenses natos, as pessoas que comprovarem residir no município de Riachão há mais de cinco (05) anos, bem como as pessoas agraciadas com Título Honorário de Cidadão Riachãoense terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor cobrado para o acesso aos pontos turísticos e balneários localizados nos limites de Riachão - MA.

§ 1º - Para usufruir do desconto previsto no Artigo 1º, os beneficiários deverão comprovar a sua condição no ato do pagamento da seguinte forma:

I - Aos Riachãoenses natos, basta a apresentação de qualquer documento de identificação legalmente aceito;

II - Os detentores de Título Honorário de Cidadão Riachãoense deverão apresentar o respectivo título ou qualquer outro documento expedido pelo Poder Municipal que comprove tal situação;

III - As pessoas residentes há mais de cinco (05) anos no Município de Riachão deverão comprovar tal fato junto a Secretaria Municipal de Turismo que emitirá documento atestando tal condição.

**Art. 2º** O descumprimento da presente Lei sujeitará o infrator a multa equivalente a 20 (vinte) vezes o valor cobrado para o acesso ao ponto turístico ou balneário.

§ 1º Os valores arrecadados em razão da aplicação das multas serão destinados à Secretaria Municipal de Turismo e investidos na melhoria da estrutura turística de Riachão.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Público Municipal a fiscalização do cumprimento da presente lei, bem como a aplicação da multa correspondente em caso de seu descumprimento

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de julho de 2018.**

**JOAB DA SILVA SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 901fb1afd85bc3bbea113c2a4ae64991*

**LEI Nº 334 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017****Lei nº 334 de 14 de dezembro de 2017**

*Dispõe sobre a proibição do desmatamento da vegetação nativa para o plantio de **EUCALIPTO**, monocultura agressiva ao ecossistema no Município de Riachão - Maranhão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riachão, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica proibido em todo o território do Município de Riachão o desmatamento da vegetação nativa para o plantio de EUCALIPTO, monocultura agressiva ao meio ambiente local.

**Art. 2º** As proibições às quais se referem esta Lei encontram respaldo no artigo 225 da Constituição Federal e nos artigos 239, 240, 241 da Constituição do Estado do Maranhão.

**Art. 3º** As empresas que já implantaram no Município produção de Eucalipto tem prazo de cinco anos pra encerrar suas atividades e replantarem com vegetação nativa suas áreas onde houve supressão de vegetação.

**Art. 4º** Os critérios e métodos de recuperação da vegetação nativa devastada e do meio ambiente degradado, assim como as penalidades desta Lei, serão definidos em Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 dias, após a publicação desta Lei.

Paragrafo Único - As multas decorrentes do descumprimento desta Lei, depois de recolhidos aos cofres municipais, deverão ser revestidas em políticas públicas efetivas para as populações e comunidades diretamente afetadas.

**Art. 5º** Para combater a implantação ou a expansão de projetos de monoculturas agressivas ao ecossistema local, o Poder Público devera estimular e fortalecer a agricultura Familiar nas comunidades do Município.

**Art. 6º** A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.**

**JOAB DA SILVA SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 2019023e68d8bf31bf9aaa24a510f563*

**LEI Nº 335 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018****Lei nº 335 de 19 de novembro de 2018**

*Dispõe sobre a denominação da escola da região do Capão Solteiro e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riachão, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Maria Alves Pereira", a escola da região do Capão - Riachão/MA

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa de identificação de que trata o art. 1º desta Lei, incidindo as despesas decorrentes à conta de dotação própria.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.**

**JOAB DA SILVA SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 730b449e193bad2805328e728028f715*

**LEI Nº 336, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018****Lei nº 336, de 20 de novembro de 2018**

*Institui o mês de novembro como Mês Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica instituído o mês de novembro como o Mês Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose, que será celebrado anualmente.

**Art.2º** Entendesse por Leishmaniose, a doença crônica, de manifestação cutânea ou visceral causada por protozoários flagelados do gênero Leishmania, da família Trypanosomatidae.

**Art.3º** O objetivo desta norma é:

I - Estimular ações educativas e preventivas através de distribuição de material informativo, palestras ou outras atividades afins;

II - Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose;

III - Apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizada e desenvolvida pela sociedade civil bem como pelo próprio Serviço de Combate a Endemias do Município;

IV - Difundir os avanços técnico-científicos relacionados a prevenção e ao combate à leishmaniose, inclusive com a realização preventiva de teste rápidos para diagnósticos dos animais infectados;

V - Estimular a que os donos dos animais infectados possam entrega-los, voluntariamente, ao Serviço de Combate a Endemias do Município de Riachão/MA para o adequado controle da enfermidade, inclusive com a possibilidade da eutanásia animal, conforme termo de declaração constante do Anexo Único desta Lei.

**Art.4º** O mês municipal de combate a Leishmaniose será

coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão ao qual compete estabelecer, via portaria, um calendário de ações sobre a prevenção e controle sobre a doença, bem como convocar e fiscalizar os profissionais responsáveis pelas ações da campanha.

Parágrafo único: Haverá uma força tarefa no município através dos profissionais ligados a rede municipal de saúde, devendo os chamados pela Secretaria Municipal de Saúde comparecerem de pronto à convocação, nos termos da portaria expedida, sob pena do não atendimento ensejar infração funcional, salvo as justificativas permitidas na legislação municipal.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** A data passará a fazer parte do calendário da cidade.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Joab da Silva Santos**

**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 23, de 08 de outubro de 2018.**

**ANEXO ÚNICO**

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
---	--

Nesta data, estou autorizando, de minha inteira responsabilidade o recolhimento do cão que atende pelo nome de \_\_\_\_\_ pela competente equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, afim de ser sacrificado por um dos motivos que abaixo assinalarei com um X dentro dos parênteses correspondente ao referido motivo.

A ( ) - Ser portador da doença LEISHMANIOSE VISCERAL ("Calazar") constatada por meio de teste rápido
B ( ) - Ser portador da doença LEISHMANIOSE VISCERAL ("Calazar") constatada por meio de exame laboratorial
B ( ) - Ser Suspeito de ser portador da doença LEISHMANIOSE VISCERAL ("Calazar") em decorrência de diagnóstico clínico
C ( ) - Pelo crítico estado de saúde que pode pôr em risco a minha família e a comunidade
Assinatura do dono do cão ou do responsável pela autorização
RG Nº:
Endereço:
Bairro: Cidade: Fone:
Assinatura do servidor responsável pelo recolhimento
Data do recolhimento: / /

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 164f8674a0723364cf704a796bc0e3ec

### **PORTARIA Nº 010/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 010/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

### **NOMEIA PRESIDENTE, PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.**

O Prefeito do Município de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear o senhor **Greysson da Silva Carvalho** -para exercer a função de **Presidente** da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** Nomear o senhor, **Raimundo Madeira Neto** - para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** do Município.

**Art. 3º** Nomear o senhor **Rafael Mendes Taveira** para compor o quadro de **Membro da Equipe de Apoio** da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 4º** Nomear o senhor **Sebastião de Souza Sandes** para compor o quadro de **Membro da Equipe de Apoio** da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 5º** Fica igualmente nomeada a senhora **Ananda Nunes dos Santos** para compor o quadro de **Membro Substituto da Equipe de Apoio** da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 6º** As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

**Art. 7º** Esta Portaria terá a validade de 01 (um) ano, salvo por motivo de revogação.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de janeiro de 2019.

**Joab da Silva Santos**

Prefeito Municipal

CPF: 735.165.973-72

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: e4f4aaf788da3d3370cce0f212df412a

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**LEI Nº 045/2018**

**LEI Nº 045/2018**

*"Dispõe sobre a reestruturação administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal De Senador La Rocque**, no uso das atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **TÍTULO I**

### **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 1º.** O Município de Senador La Rocque, unidade territorial do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecida na presente Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice Prefeito, pelos Secretários Municipais e dirigentes de demais entidades da administração direta e indireta.

**Parágrafo único.** O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal quando convocado para missões especiais.

### **CAPÍTULO I**

### **Dos Princípios Constitucionais**

**Art. 3º.** Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:

- I. Legalidade;
- III. Moralidade;
- IV. Publicidade;
- V. Impessoalidade.

**Art. 4º.** A ação governamental obedecerá ao princípio da LEGALIDADE determinando ao administrador público, que em toda sua atividade funcional está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências dos bens comuns, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

**Art. 5º.** A ação governamental obedecerá ao princípio da MORALIDADE, que se constitui em um conjunto de regras para se obter o máximo de eficiência administrativa, onde o administrador público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo decidir, tendo como pré-requisitos:

- I. Distinção entre o legal e o ilegal;
- II. Distinção entre o justo e o injusto;
- III. Distinção entre o conveniente e o inconveniente;
- IV. Distinção entre o oportuno e o inoportuno;
- V. Distinção entre principalmente o honesto e o desonesto;
- VI. A publicação dos atos administrativos para conhecimento público.

**Art. 6º.** A ação governamental obedecerá ao princípio da PUBLICIDADE que se consubstancia na divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral.

**Art. 7º.** A ação governamental obedecerá ao princípio da IMPESSOALIDADE, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo ser praticado sempre com finalidade pública.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Princípios Básicos e dos Instrumentos da Ação Administrativa**

**Art. 8º.** A Administração Pública Municipal será orientada pelos seguintes princípios fundamentais:

- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Descentralização;
- IV. Delegação de competência;
- IV. Controle

## **SEÇÃO I**

### **Do Planejamento**

**Art. 9º.** O governo municipal adotará o planejamento como

instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município.

§ 1º. O planejamento compreenderá a elaboração e a execução dos seguintes instrumentos básicos:

- I. Plano plurianual;
- II. Lei de diretrizes orçamentárias;
- III. Orçamentos anuais;
- IV. Plano diretor de desenvolvimento;
- V. Programa anual de trabalho.

§ 2º. O governo municipal estabelecerá, na elaboração e na execução de seus programas, o critério de prioridade, segundo a essencialidade de obra ou serviço e do atendimento do interesse coletivo.

## **SEÇÃO II**

### **Da Coordenação**

**Art. 10.** As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo, serão objeto de permanente de coordenação.

**Art. 11.** A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação das chefias individuais e a realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas em cada nível administrativo.

§ 1º. No âmbito da Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões dos Secretários Municipais.

§ 3º. Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

**Art. 12.** Quando ficar demonstrada a inviabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

## **SEÇÃO III**

### **Da Descentralização**

**Art. 13.** A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 1º. A descentralização será posta em prática em três planos principais:

- a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
- b) da Administração Municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;
- c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante

contratos ou concessões.

§ 2º. Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

§ 3º. A administração casuística, assim entendida, a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.

§ 4º. Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.

§ 5º. Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacidade a desempenhar os encargos de execução.

§ 6º. A aplicação desse critério será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da Administração Municipal.

#### SEÇÃO IV

##### Da Delegação de Competências ou de Atribuições

**Art. 14.** A delegação de competências ou atribuições será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões, situando-se nas proximidades dos órgãos, fatos, pessoas ou problemas a atender.

**Art. 15.** É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar competências através de portaria, a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.

**Parágrafo único.** O ato de delegação indicará com precisão o órgão ou autoridade delegante, o órgão ou autoridade delegada e as competências ou atribuições objeto da delegação.

#### SEÇÃO V

##### Do Controle

**Art. 16.** O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I. O controle, pela autoridade competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II. O controle de aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do Art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 17.** O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

**Parágrafo único.** Pelo princípio do controle estabelecido nesta

Lei, ao lado do Princípio da Coordenação, o órgão superior, no exercício do poder hierárquico, controla o inferior, fiscaliza o cumprimento da lei e das instruções e a execução de suas atribuições, bem como os atos e o rendimento de cada servidor.

## TÍTULO II

### DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 18.** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque é constituída dos seguintes órgãos e secretarias, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

#### I. Órgãos de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Assessoria Especial de Planejamento;
- c) Procurador-Geral do Município;
- d) Controladoria-Geral do Município;
- e) Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- f) Junta de Serviço Militar-JSM.

#### II. Gabinete do Vice-Prefeito.

#### III. Órgãos de Atividades Meio e Fins:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

#### IV. Órgãos de Assessoramento Colegiado

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- e) Conselho Municipal de Educação;
- f) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
- g) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- h) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- i) Conselho Municipal de Atenção ao Idoso;
- j) Conselho Municipal de Meio Ambiente;

- k) Conselho Municipal de Contribuintes;
- l) Conselho Municipal de Defesa Civil;
- m) Conselho Tutelar.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Competências Básicas dos Órgãos**

##### **SEÇÃO I**

###### **Do Gabinete do Prefeito**

**Art. 19.** O Gabinete do Prefeito é o órgão que tem por finalidade:

- I. Prestar assistência ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições político-administrativas com órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe, atendimento ao público e articulação com as autoridades políticas federais, estaduais e municipais; e tem por finalidade ainda a coordenação da publicidade institucional do Governo Municipal, promovendo políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação.
- II. Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
- III. Elaborar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
- IV. Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;
- V. Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais das leis, decretos, portarias e outros atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único.** O Gabinete do Município atuará com a seguinte organização funcional:

- I. Chefia de Gabinete;
- II. Secretária Executiva;
- III. Assessoria de Projetos Especiais;
- IV. Assessoria de Articulação Política;
- V. Assessoria Técnica Especializada;
- VI. Assessoria de Comunicação e Imprensa;
- VII. Assessoria de Cerimonial;
- VIII. Protocolo Geral

##### **SEÇÃO II**

###### **Da Assessoria Especial de Planejamento**

**Art. 20.** A Assessoria Especial de Planejamento tem por finalidade elaborar pareceres e informações sobre matérias de interesse administrativo; assessorar secretários municipais quanto ao planejamento de suas pastas em conformidade com o programa de governo, planejando de forma centralizada e articuladamente com os demais órgãos da administração envolvidos, todas as atividades municipais, inclusive acordos institucionais firmados pelo Município com a União, Estado e Municípios ou com empresas ou entidades privadas, controlando, ainda, tempestivamente, os acordos firmados, observando o fiel e pleno cumprimento das cláusulas e condições firmadas entre as partes.

##### **SEÇÃO III**

#### **Da Controladoria-Geral do Município**

**Art. 21.** A Controladoria-Geral do Município é o órgão encarregado de exercer o controle interno do Poder Executivo, que para atingir as suas finalidades constitucionais compreende o seguinte conjunto de atividades:

- I. Avaliar a ação da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- III. Exercer o controle das operações de crédito;
- IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e dos orçamentos do Município;
- VI. Orientar os administradores de bens e recursos públicos, inclusive sobre a forma de prestação de contas, competência que não se confunde com as de consultoria e assessoramento jurídico que compete à Procuradoria Jurídica;
- VII. Subsidiar o Tribunal de Contas do Estado na análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias e pensões;
- VIII. Obter informações e esclarecimentos junto aos gestores públicos sobre as razões que levaram à prática de qualquer ato orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional praticado por agente público, a fim de subsidiar o exame do Controle Externo.

§1º. Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º. A Controladoria-Geral do Município atuará com a seguinte organização funcional:

- I. Controladoria-Geral;
- II. Departamento de Auditoria e Gestão;

##### **SEÇÃO IV**

###### **Procuradoria-Geral do Município**

**Art. 22.** A Procuradoria-Geral do Município compete:

- I. Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
- II. Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
- III. Prestar consultoria e assessoramento jurídicos aos processos administrativos disciplinares instaurados para apurar irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos municipais;
- IV. Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da

Administração Pública Municipal;

V. Examinar previamente e emitir parecer sobre as minutas de editais de licitações, contratos e outros ajustes, e ainda nas aquisições de bens e nas contratações de serviços por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI. Prestar assistência jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

VII. Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, bem como da legislação federal e estadual de interesse do Município.

VIII. Assessorar o Prefeito e Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de sua competência.

IX. Exercer outras atividades correlatas.

**Parágrafo Único.** A Procuradoria-Geral do Município, para o seu pleno funcionamento terá a seguinte composição:

I. Procurador-Geral;

II. Assessoria Jurídica;

III. Assistente Jurídica.

## SEÇÃO V

### Da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Art. 23.** A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros, sendo dois servidores pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da administração municipal, todos dotados de inquestionável idoneidade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Compete à Comissão Permanente de Licitação realizar licitações para obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

§ 2º. Compete ao Pregoeiro Oficial do Município coordenar os processos licitatórios na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, exercendo as atribuições que lhe conferem a referida lei.

## SEÇÃO VI

### Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Art. 24.** Compete a Secretaria Municipal Administração a gestão dos serviços de caráter administrativo, de controle de atos, processos, gerenciamento de recursos humanos, do arquivo de documentos de caráter geral, visando à integração burocrática da Prefeitura, bem como o sistema de compras e controle patrimonial, dentre as seguintes atribuições:

I. Exercer as atividades relativas ao controle patrimonial do Executivo Municipal;

II. Exercer as atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos e administração de pessoal;

III. Exercer as atividades relativas à administração de materiais e equipamentos;

IV. Formular, coordenar e executar o programa de modernização administrativa e informática no âmbito da administração;

V. Buscar melhoria da qualidade de serviços municipais prestados à comunidade;

VI. Acompanhar as atividades voltadas para a modernização dos serviços administrativos do município;

VII. Gerenciar os serviços gerais da Prefeitura Municipal;

VIII. Estipular as demais normas e o sistema a serem seguidas para a aquisição de materiais e serviços, compras e licitações, canalizando todas as requisições respectivas;

IX. Garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;

X. Expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;

XI. Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria;

XII. Supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;

XIII. Exercer outras atividades correlatas;

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Administração, Planejamento do Município atuará com a seguinte organização funcional:

I. Secretário de Administração e Planejamento;

II. Departamento de Administração

III. Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;

IV. Departamento de Compras e Almoxarifado;

V. Divisão de Patrimônio e Arquivo Municipal.

VI. Divisão de Serviço Militar.

VII. Departamento de Regularização Fundiária.

## SEÇÃO VII

### Da Secretaria Municipal De Finanças e Orçamento

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento tem por finalidade manter o controle financeiro e orçamentário do Município, competindo-lhe:

I. Analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais, igualmente, elaborará;

II. Elaborar projetos visando a captação de recursos para o Município;

III. Coordenar e avaliar a política tributária do Município;

IV. Estudar e propor alterações na legislação tributária e elaborar a sua regulamentação;

V. Fiscalizar e arrecadar tributos e todos os componentes da receita pública municipal;

VI. Proceder à orientação fiscal e tributária;

VII. Administrar a contabilidade geral do Município;

VIII. Elaborar a programação financeira do Município;

VIII. Supervisionar atividades e o fornecimento de informações

solicitadas à Secretaria;

IX. Elaborar o planejamento anual de sua secretaria;

X. Garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;

XI. Expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;

XII. Elaborar os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e de orçamento do Município;

XIII. Estabelecer as normas necessárias à elaboração e implementação dos orçamentos municipais;

XIV. Exercer e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Município, bem como o controle das prestações de contas respectivas e publicação nos prazos legais;

XV. Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria;

XVI. Autorizar a realização de despesas, de acordo com os limites e a disponibilidade de recursos orçamentários;

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Finanças e Orçamento do Município atuará com a seguinte organização funcional:

I. Secretário de Finanças e Orçamento;

II. Tesoureiro.

III. Departamento de Arrecadação e Orçamento.

a) Divisão de Arrecadação e Fiscalização;

b) Divisão de Cadastros, Emissão de Alvarás e Habite-se;

## SEÇÃO VIII

### Da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Art. 26.** À Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo tem por finalidade formular, coordenar e executar a política de desenvolvimento e apoio ao comércio, à indústria, aos serviços, ao turismo, à agropecuária e o sistema de abastecimento do Município, competindo-lhe:

I. Fomentar o desenvolvimento do comércio, da indústria, da agropecuária, dos serviços, do sistema de abastecimento, no âmbito do Município, adotando para tanto, todas as medidas pertinentes a este objetivo, por intermédio dos órgãos da sua estrutura;

II. Estabelecer diretrizes e coordenar os programas e projetos relativos a macro e micro localização de empreendimentos industriais, comerciais, agropecuários, de serviços, no âmbito da competência da Administração Municipal;

III. Estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais, de serviço e agropecuárias;

IV. Coordenar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos na indústria, comércio, agropecuária e serviços;

V. Coordenar, no âmbito da sua competência e em colaboração com os demais órgãos de planejamento do Município, a

elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados para o atendimento das necessidades da indústria, comércio, serviços e desenvolvimento do setor agropecuário;

VI. Coordenar estudos e ações voltados para a elevação do grau de produtividade, competitividade e qualidade dos bens e serviços produzidos e comercializados no Município;

VII. Fomentar e implementar as atividades de pesquisa, planejamento, e assistência técnica voltadas para a indústria, comércio, serviços e agropecuária;

VIII. Promover, em articulação com os demais órgãos competentes do Município, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria, comércio, serviços e setor agropecuário;

IX. Fomentar as exportações de produtos do Município;

X. Estabelecer critérios e medidas que disciplinem o exercício das atividades em logradouros públicos para emissão do Alvará de Licença consoante a Legislação;

XI. Coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;

XII. Promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;

XIII. Articular-se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços;

XIV. Promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor;

XV. Elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;

XVI. Elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;

XVII. Promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;

XVIII. Executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos;

XIX. Promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas;

XX. Administrar as feiras, mercados, matadouros e centros comerciais sob o domínio do Poder Público Municipal;

XXI. Resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas;

XXII. Reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;

XXIII. Executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;

XXIV. Formular e implementar a política municipal para o turismo;

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo atuará com a seguinte organização funcional:

- I. Secretário de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- II. Assessoria Técnica;
- III. Divisão de Promoção Agropecuária;
- IV. Divisão de Mercados, Feiras e Matadouros;
- V. Departamento de Turismo.

### SEÇÃO IX

#### Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem por finalidade, formular e executar as políticas de desenvolvimento e apoio ao meio ambiente e recursos hídricos, competindo-lhe:

- I. Coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos;
- II. Promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;
- III. Promover e executar uma política de prevenção e combate às queimadas;
- IV. Promover e executar políticas públicas que visam a proteção ambiental e dos recursos naturais;
- V. executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiental natural, urbano e rural;

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos atuará com a seguinte organização funcional:

- I. Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- II. Assessoria Técnica;
- III. Departamento de Controle e Educação Ambiental;
- IV. Departamento de Recursos Hídricos;
  - a) Divisão de Abastecimento de Água e Esgoto;
  - b) Assessoria Técnica em Sistema de Água.

### SEÇÃO X

#### Da Secretaria da Saúde

**Art. 28.** À Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as ações de saúde objetivando a redução dos riscos de doenças e outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem a todos os cidadãos acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, bem como planejar, implementar e executar ações voltadas para o saneamento básico e terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
- II. Superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;
- III. Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as

unidades de prestação de serviços de saúde;

IV. Participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual;

V. Orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;

VI. Executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;

VII. Estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;

VIII. Formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

IX. Participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;

X. Fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XI. Gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros;

XII. Formar consórcios administrativos intermunicipais;

XIII. Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;

XIV. Participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização.

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Saúde para o seu pleno funcionamento atuará com a seguinte organização funcional:

- I. Secretário de Saúde;
- II. Secretário Adjunto;
- III. Assessoria Técnica Especializada;
- IV. Direção de Unidades Básicas de Saúde;
- V. Departamento Administrativo;
  - a) Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
- VI. Departamento de Atenção Básica;
  - a) Divisão do Programa de Agente Comunitário de Saúde;
  - b) Divisão da Farmácia Básica
  - c) Divisão de Saúde Bucal;
  - d) Divisão de Controle de Hiperdia;
  - e) Divisão de Controle de Endemias;
  - f) Divisão de Marcação de Exames;
  - g) Divisão de Planejamento Familiar.
  - h) Divisão de Tratamento Fora do Domicílio;

i) Divisão de Academias de Saúde.

VII. Departamento de Regulação Municipal;

VIII. Departamento de Vigilância e Zoonose;

a) Divisão de Vigilância Epidemiológica;

## SEÇÃO XI

### Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esportes e Lazer

**Art. 29.** À Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer compete desenvolver a educação inclusiva e integração comunitária, e outras afins, em consonância com as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Maranhão, bem como promover a cultura, o esporte e o lazer, em todas as áreas, no âmbito do Município, competindo-lhe:

I. Coordenar a formulação e implementação da política educacional do Município, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e com as decisões dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, em particular do ensino fundamental e a educação especial;

II. Traçar a política de ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação;

III. Organizar e administrar o ensino no âmbito do Município, buscando permanentemente a elevação do Nível de qualidade de ensino;

IV. Promover, ampliar e diversificar as formas de apoio ao educando e integração comunitários;

V. Administrar as unidades escolares e planejar e executar a política de expansão e manutenção de rede;

VI. Compatibilizar a política educacional do Município com as diretrizes e bases traçadas pela União e com o sistema educacional de ensino;

VII. Inibir, por qualquer meio, a evasão, as altas taxas de faltas e a repetência;

VIII. Manter programa de assistência educacional e formular políticas de qualificação dos professores;

IX. Adotar um calendário escolar compatível com os fatores climáticos e de ordem econômica;

X. Administrar a bibliotecas públicas e manter programas de expansão compatível com o crescimento da população estudantil;

XI. Coordenação e distribuição de material didático e da merenda escolar;

XII. Coordenar a política municipal de esportes e lazer, o desenvolvimento de programas de formação e aperfeiçoamento dos profissionais para atuação em atividades desportivas e a promoção do desporto nacional e comunitário;

XIII. Manter atividades permanentes voltadas ao atletismo, o desporto amador junto a rede de ensino público e particular;

XIV. Formular políticas que visem a construção, administração e conservação das praças esportivas e sugerir a sua adequação ao nível da demanda;

XV. Proteger o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

XVI. Apoiar as manifestações folclóricas e populares do Município;

XVII. Promover e organizar as atividades Culturais e Artísticas centralizadas no Município mobilizando os meios necessários;

XVIII. Preservar, situar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico cultural e artístico do Município;

XX. Promover, desenvolver, administrar atividades de Artes Plásticas, Literatura, Música, Áudio Visual, Bibliotecas e demais espaços culturais do Município;

XXI. Administrar as unidades esportivas e culturais do Município;

XXII. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas municipais de incentivo às diversas atividades e modalidades esportiva, individuais e coletivas;

XXIII. Promover o intercâmbio com organismos públicos e privados voltados para a promoção do esporte;

XXIV. Democratizar o acesso ao esporte educacional, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

XXV. Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

XXVII. Promover e incentivar à realização de atividades e estudos de interesse local, de interesse científico ou socioeconômico.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para o seu pleno funcionamento atuará com a seguinte organização funcional:

I. Secretário de Educação;

II. Secretário Adjunto;

III. Assistência Jurídica;

III. Assessoria Técnica Especializada;

IV. Departamento Geral de Educação;

a) Divisão de Administração e Recursos Humanos;

b) Divisão de Programas Especiais;

c) Divisão de Material e Equipamentos Escolares;

d) Divisão de Alimentação Escolar e Material Didático;

e) Divisão de Transporte Escolar;

f) Divisão de Biblioteconomia.

V. Departamento de Coordenação Pedagógica de Ensino;

VI. Departamento de Capacitação e Supervisão de Ensino;

a) Divisão de Inspeção Escolar e Avaliação;

VII. Departamento de Cultura;

VIII. Departamento de Esportes e Lazer.

## SEÇÃO XII

### Da Secretaria de Assistência Social

**Art. 30.** A Secretaria de Assistência Social tem a competência de:

I. Coordenar a formulação e implementação da política municipal de assistência social, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social, visando assegurar o exercício pleno da cidadania, independentemente de sexo, idade, condição social, credo, raça e profissão;

II. Viabilizar o acesso à Justiça aos cidadãos e cidadãs carentes de recursos;

III. Coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;

IV. Promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;

V. Articular-se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;

V. Fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;

VI. Desenvolvimento de ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Economia;

VII. Desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;

VIII. Viabilizar ou buscar a concessão de auxílios e subvenções à entidades assistenciais comprovadamente sem fins lucrativos;

IX. Promover o bem estar e assistência ao idoso através de programas especiais e asilos;

X. Dar assistência ao menor carente e colaborar com entidades governamentais e não governamentais com atuação específica nesta área;

XI. Dar assistência à gestantes carentes, nutrizes e lactantes, através de programas de alimentação e nutrição;

XII. Garantir o exercício do controle social e apoio operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII. Gerir os recursos destinados à assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como referência a política e o plano municipal de assistência social;

XIV. Articular e coordenar a rede de proteção social básica e especial, constituída de entidades públicas e da sociedade civil, estabelecendo fluxo, referência e retaguarda entre as modalidades e complexidade de atendimento aos usuários da assistência social, tendo como centralidade a família;

XV. Qualificar os recursos humanos indispensáveis à implantação da política e do plano municipal de assistência social;

XVI. Dotar os conselhos tutelares de espaço físico adequado, equipamentos e recursos humanos, de apoio administrativo, suficientes ao perfeito funcionamento.

XVII. Apresentar à população focada, metas e indicadores anuais de resultados definidos no plano municipal de assistência social;

XVIII. Gerenciar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS destinado ao atendimento das famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social;

XIX. Levantar os problemas ligados às condições de moradia, a fim de desenvolver programas e projetos de habitação popular;

XXI. Assistir, ao menor e idoso, abandonados, bem como à mulher violentada, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

XXII. Formulação, execução e avaliação de políticas públicas voltadas para a infância, juventude, idosos e mulheres;

XXIII. A realização de estudos e a sua divulgação sobre a situação socioeconômica das crianças, jovens, idosos e mulheres, no âmbito local;

XXIV. Incentivo ao protagonismo e ao associativismo juvenil;

XXV. A busca de cooperação técnica e financeira do Poder Público e de entidades privadas, a fim de assegurar o bom desempenho das políticas municipais voltadas para os interesses da infância, juventude, idoso e mulher.

XXVI. Implementar programas de qualificação profissional, observadas as vocações, necessidades e demandas específicas locais;

XXVII. Fazer parcerias com outros municípios, associações comunitárias e agentes de desenvolvimento, nas áreas industrial, comercial e de serviços, estimular o potencial desses setores na oferta de trabalho, geração de renda, e a promoção do bem-estar e da cidadania;

XXVIII. Fazer intercâmbio com profissionais e empresas de centros mais avançados, objetivando a transferência de tecnologias para o desenvolvimento local.

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Assistência Social, para o seu pleno funcionamento atuará com a seguinte organização funcional:

I. Secretário de Assistência Social;

II. Assessoria de Gabinete;

III. Secretário Adjunto;

IV. Assistência Jurídica;

a) Divisão de Assistência Jurídica e Social;

IV. Departamento de Proteção Social Básica;

V. Departamento de Proteção Social Especial;

VI. Departamento de Gestão de Planejamento e Orçamento;

a) Divisão de Sistema de Informação;

VII. Departamento de Promoção Humana:

a) Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

b) Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

c) Divisão do Programa Bolsa Família;

d) Divisão da Casa Abrigo;

e) Divisão de Trabalho e Emprego;

f) Divisão dos Direitos da Mulher;

g) Divisão de Habitação

VIII. Conselho Tutelar do Município

### SEÇÃO XIII

#### Da Secretaria de Infraestrutura

**Art. 31.** É da competência da Secretaria de Infraestrutura:

I. Elaborar projetos e orçamentos de obras e serviços públicos, inclusive de engenharia, e executá-los por administração direta ou indireta;

II. Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte coletivo;

III. Editar e fazer cumprir o código de obras e edificações;

IV. Promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, utilizando, no que couber, os instrumentos da política urbana municipal definidos na Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, em especial:

- a) Plano diretor;
- b) Lei de parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- c) Plano plurianual;
- d) Desapropriação;
- e) Servidão administrativa;
- f) Concessão de direito real de uso;
- g) Concessão de uso especial para fins de moradia;
- h) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- i) Usucapião especial de imóvel urbano;
- j) Regularização fundiária;

V. Fiscalizar o cumprimento das normas referentes às posturas municipais;

VI. Executar atividades relativas ao acompanhamento e a execução, da prestação e manutenção dos serviços de utilidade pública, tais como limpeza pública, cemitério, matadouros, mercados, feiras, e iluminação pública;

VII. Administrar o serviço de trânsito em articulação com os órgãos do Estado;

VIII. Promover a arborização dos logradouros públicos;

IX. Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos;

X. Gerenciar e manter a Guarda Municipal, quando da sua criação.

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Infraestrutura e Cidades, para o seu pleno funcionamento atuará com a seguinte organização funcional:

- I. Secretário de Infraestrutura;
- II. Assessoria Técnica Especializada;
- III. Departamento de Infraestrutura
  - a) Divisão de Uso e Ocupação do Solo;

b) Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas

IV. Departamento de Serviços Públicos;

a) Divisão de Limpeza Pública

c) Divisão de Iluminação Pública;

VI. Departamento Municipal de Trânsito - DMT;

a) Divisão de Trânsito.

### SEÇÃO XIV

#### Dos Conselhos Municipais

**Art. 32.** Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados de participação e representação, e serão regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios.

### CAPÍTULO IV

#### Da Implantação da Estrutura Administrativa

**Art. 33.** Para a implantação da estrutura administrativa definida nesta Lei, ficam criados os cargos de provimento em comissão cujas denominações e quantitativos constam do Anexo único desta Lei.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo são regulamentados por Lei Municipal específica;

§ 2º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos

**Art. 34.** O Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, os demais Secretários Municipais, e o titular da Controladoria são agentes políticos municipais, componentes do primeiro escalão da Administração Pública Municipal, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

**Parágrafo único.** Os agentes políticos definidos no caput serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única pela Câmara Municipal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

### CAPÍTULO V

#### Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

**Art. 35.** Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo único desta Lei, podendo o Poder Executivo redistribuí-los nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** Os cargos previstos na presente Lei serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Art. 36.** Os vencimentos e respectivas simbologias dos cargos de provimento em comissão constantes da presente lei são os discriminados no Anexo único.

**Art. 37.** A representação gráfica da estrutura organizacional básica será objeto de regulamentação.

**Art. 38.** O Poder Executivo regulamentará por decreto a estrutura de pessoal, distribuição de cargos comissionados, assim como as atribuições e competências dos órgãos a que se refere esta Lei, no prazo de noventa (90) dias.

**Art. 39.** São instituídas a descentralização, a ordenação e a

disciplina dos atos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos às subvenções, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, no âmbito das Secretarias Municipais de Economia e Finanças, de Saúde, de Educação e de Assistência Social, do Município de Senador La Rocque, a ser praticada pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, bem como por outros agentes públicos que recebam, através de ato do Chefe do Poder Executivo, delegação para exercício das funções de ordenador de despesa, observadas as normas gerais de direito financeiro imposto pela Lei nº 4.320/64 e demais regulamentos estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 40.** Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, previsto na presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

**Art. 41.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas por Lei Municipal, em favor dos órgãos criados, anteriormente alocados nos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta Lei, mantida a mesma Classificação Funcional-Programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida em Lei, inclusive quanto aos títulos descritivos de metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificação de uso.

**Art. 42.** Todos os bens, direitos e obrigações dos órgãos extintos ou que tiveram funções alteradas, resultando na formação dos novos órgãos criados por esta Lei, ficam a estes sub-rogados ou transferidos.

**Art. 43.** Fica instituída a gratificação por Condição Especial de Trabalho - CET, com finalidade de aumentar a produtividade nos órgãos e entidades da Administração Municipal, devendo ser atribuída até o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

**Art. 44.** O Prefeito Municipal poderá atribuir Condição Especial de Trabalho - CET aos ocupantes de cargos em comissão, de natureza Consultiva e de Assessoramento Superior, especificados no Art. 18, I, desta Lei, até o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração do cargo e de até 50% (cinquenta por cento) para os demais cargos em comissão, exceto para os secretários e adjuntos que serão remunerados exclusivamente por subsídios.

**Parágrafo único.** A concessão do CET mencionado no caput deste artigo poderá ser atribuída de forma a atender as necessidades e desde que devidamente justificadas.

**Art. 45.** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder até 50% (cinquenta por cento) de representação sobre o vencimento base do cargo em comissão, à exceção dos cargos com simbologia "Isolado".

**Art. 46.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 48.** Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando os regimentos internos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida, definindo.

**Art. 49.** As Secretarias Municipais incumbir-se-ão de apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta Lei, sob forma de organogramas, suas estruturas

organizacionais, as quais deverão ser rasas, ágeis e flexíveis.

**Art. 50.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 005/2015, de 20 de março de 2015.

**Art. 51.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

*Darionildo da Silva Sampaio*

*Prefeito Municipal*

### **ANEXO ÚNICO**

#### **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e FUNÇÃO DE CONFIANÇA - QUANTITATIVO, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO BÁSICA.**

CARGO	QTDE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Assessor Técnico Especializado	05	CC-3	R\$ 2.000,00
Assessor (a) de Comunicação e Imprensa	01	CC-5	R\$ 1.000,00
Assessor (a) de Cerimonial	01	CC-5	R\$ 1.000,00
Assessor (a) de Gabinete	06	CC-6	R\$ 954,00
Assessor (a) Técnico	04	CC-6	R\$ 954,00
Assessor Especial	01	CC-3	R\$ 2.000,00
Procurador-Geral	01	ISOLADO	R\$ 6.000,00
Assessor (a) Jurídico;	03	CC-2	R\$ 3.000,00
Assistente Jurídico	03	CC-3	R\$ 2.000,00
Chefe de Gabinete do Prefeito;	01	ISOLADO	R\$ 2.700,00
Controlador Geral	01	ISOLADO	R\$ 2.700,00
Coordenador de Divisão	15	CC-5	R\$ 1.000,00
Diretor de Departamento	20	CC-4	R\$ 1.100,00
Diretor Geral de Contabilidade	01	CC-1	R\$ 8.000,00
Diretor de Protocolo	01	CC-4	R\$ 1.100,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde	07	CC-5	R \$ 1.000,00
Diretor de Escola	27	FG	Lei Especifica
Diretor de Escola Adjunto	08	FG	Lei Especifica
Presidente da CPL	01	CC-3	R\$ 2.000,00
Pregoeiro	01	CC-4	R\$ 3.500,00
Secretário Executivo	02	CC-4	R\$ 1.100,00
Secretário Municipal	08	ISOLADO	Subsídio - Lei Especifica
Secretário Municipal Adjunto	04	ISOLADO	Subsídio - Lei Especifica

## **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

*Darionildo da Silva Sampaio*

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: CLAU MIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR  
Código identificador: b12323c9f53f7b45da9026df8e84246b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017. O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua São José nº 477 - Centro, Inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.338/0001-67, através da Prefeita Municipal, a senhora **GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO**, portadora da Cédula de identidade nº 017700382001-2 - SESP - MA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 970.830.463-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a firma **RIBEIRO & PASSOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ nº 41.385.535/0001-05, com sede na ESTRADA BR 135 KM 436, nº 01 - Bairro - Chapadinha - Colinas - MA, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, por **DANIEL VIEIRA DOS PASSOS**, inscrito no CPF sob o nº 161.152.523-34. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2019, referente a tomada de preço 003/2017/CPL. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade

com o artigo 57, Inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2018.

Publicado por: **KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO**  
Código identificador: 080d683c7af29ad48ed5eec7fc1293e5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019

#### EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Tasso Fragoso Estado do Maranhão torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, mediante prova de títulos e entrevista individual, com vistas ao preenchimento de VAGAS E CADASTRO DE RESERVA para o cargo de professor em diversas áreas do conhecimento a fim de suprir eventuais necessidades e que estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste edital com base nas Leis Municipais nºs. 465/2012, 500/2016, 538/2018 e no Decreto nº 002/2019.

**1. FICA ALTERADO O CONTEÚDO DO QUADRO I DO ITEM 3, DO EDITAL 001/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FAMEM) EM 08/01/2019.**

**3. DAS VAGAS, CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES.**

Quadro I

ÁREA I - EM VITORINO FREIRE - EM VITORINO FREIRE ANEXO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	2
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor - Educação Especial	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina Pós Graduação em Educação Especial	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
ÁREA II - EM SÃO RAIMUNDO NONATO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	3
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Inglês	Curso superior de Licenciatura com Habilitação em Língua Inglesa	20h	R\$ 1.705,45	1
ÁREA II - EM IR BRUNILDE COLOMBO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	1
ÁREA II - EM DEP. JOSÉ MACHADO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	1
ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	3
Professor de Inglês	Curso superior de Licenciatura com Habilitação em Língua Inglesa	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Geografia	Curso superior de Licenciatura Plena Especifica na disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	2
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1

Professor - Educação Especial	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina Pós Graduação em Educação Especial	20h	R\$ 1.705,45	1
ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Inglês	Curso superior de Licenciatura com Habilitação em Língua Inglesa	20h	R\$ 1.705,45	1
ÁREA V - EM DOM BOSCO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
ÁREA V - EM ADELINO FONSECA				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	1
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1

Tasso Fragoso - Estado do Maranhão, 09 de janeiro de 2019.

**SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**IGOR RIBEIRO SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**  
Código identificador: e578797645bdef05fbf797876189919a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.001.004.003/PP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2019/CPL/PP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.001.004.003/PP**

**Processo Administrativo: 006/2019/CPL/PP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA.**

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 17 de janeiro de 2019.

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 15h:00min

**Formulação de consultas e obtenção do edital:**

**ENDEREÇO:** Rua Magalhaes de Almeida, 251, Bairro: Barra, Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 - Email: cpltutoia2017@gmail.com

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 04 de janeiro de 2019.

**Jeová Silva da Hora**

Pregoeiro

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: ad527fa2952e4dd1c68313cbab8dce7f

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.001.003.001/PP PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
001/2019/CPL/PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.001.003.001/PP****Processo Administrativo: 001/2019/CPL/PP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS (OXIGÊNIO MEDICINAL), MEDIANTE ENTREGA PARCELADA E COM A CESSÃO DE CILINDROS DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, FLUXOMETROS E REGULADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.**

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 16 de janeiro de 2019.**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 08:30 horas**Formulação de consultas e obtenção do edital:****ENDEREÇO:** Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra, Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 - Email: cpltutoia2017@gmail.com**HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 03 de janeiro de 2019.

**Jeová Silva da Hora**

Pregoeiro

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: d8aba52b87c82067359730256d1f68af

**PORTARIA Nº. 1420/2018****PORTARIA Nº. 1420/2018**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **PATRICK DOS SANTOS CHAGAS**, portador do **CPF Nº. 042.403.433-64**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria

entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de dezembro de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: c0b10bc6db05fe710d0d11762a1e72fb

**PORTARIA Nº. 0025/2019****PORTARIA Nº. 0025/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO**, portador do **CPF Nº. 781.536.893-04**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 87416e4c2007d59305b4cf8364731136

**PORTARIA Nº. 0026/2019****PORTARIA Nº. 0026/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **MISTERLANE SILVA SEREJO DE CARVALHO**, portadora do **CPF Nº. 021.073.823-52** do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: abff99af6260933768a3fefedccfa8f8*

**PORTARIA Nº. 0028/2019**

**PORTARIA Nº. 0028/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **ADRIANO SILVA DA CRUZ**, portador do CPF Nº. **071.160.613-71** do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: ab04771eb6b4afa41b86745ac279760d*

**PORTARIA Nº. 0029/2019**

**PORTARIA Nº. 0029/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **BERNARDO SANTOS CARLOS OLIVEIRA**, portador do CPF Nº. **014.508.113-37** do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 605c449f8221729b9698bb2e450a9338*

**PORTARIA Nº. 0039/2019**

**PORTARIA Nº. 0039/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **LARISSA LIMA VERAS**, portadora do CPF Nº. **611.808.173-54**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora de Articulação Escola e Comunidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 4f51c470fcc4a10500e0a5f6b2c82794*

**PORTARIA Nº. 0040/2019**

**PORTARIA Nº. 0040/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **EUDILÉIA LIMA ROCHA**, portador do CPF Nº. **291.905.763-49**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 80d71a184b5d6834e6ca6a45aedd023e*

**PORTARIA Nº0042/2019****PORTARIA Nº0042/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **MARIA FRANCISCA SANTOS RAMOS**, portadora do **CPF Nº. 988.579.323-20**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 32b9f993a73b7c67bfd02c7dcc39347*

**PORTARIA Nº. 0027/2019****PORTARIA Nº. 0027/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MISTERLANE SILVA SEREJO DE CARVALHO**, portadora do **CPF Nº. 021.073.823-52**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotada na Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 7575143a96f6631be574006a24325e47*

**PORTARIA Nº. 0030/2019****PORTARIA Nº. 0030/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ADRIANO SILVA DA CRUZ**, portador do **CPF Nº. 071.160.613-71**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: c92ecb5684bef0dfc48be96c1dc1b6e8*

**PORTARIA Nº. 0031/2019****PORTARIA Nº. 0031/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **BERNARDO SANTOS CARLOS OLIVEIRA**, portador do **CPF Nº. 014.508.113-37**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: b53734f3e4801377dff95e9b825df9f*

**PORTARIA Nº. 0032/2019****PORTARIA Nº. 0032/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LAURIMAR DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF Nº. **002.564.813-69**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 2620def99bc581c3495134af57f676bf*

**PORTARIA Nº. 0041/2019**

**PORTARIA Nº. 0041/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EUDILÉIA LIMA ROCHA**, portadora do CPF Nº. **291.905.763-49**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora de Articulação Escola e Comunidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 5f9230f5c483b6cb61e5c3720e6a08d8*

**PORTARIA Nº. 0043/2019**

**PORTARIA Nº. 0043/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA FRANCISCA SANTOS RAMOS**, portador do CPF Nº. **988.579.323-20**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 95b3acc4f0f25ffa9641c3a455df0efd*

**PORTARIA Nº. 0044/2019**

**PORTARIA Nº. 0044/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LARISSA LIMA VERAS**, portadora do CPF Nº. **611.808.173-54**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenação de Protocolo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: f9755cb0dd27f74c098bc60311dab7e5*

**PORTARIA Nº. 0045/2019**

**PORTARIA Nº. 0045/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CALDAS**, portadora do CPF Nº. **020.469.333-03**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 180a38937041492337aa00e5e7a99e66*

**PORTARIA Nº. 0046/2019**

**PORTARIA Nº. 0046/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSÉ DE RIBAMAR DA PAZ SILVA**, portador do **CPF Nº. 968.593.503-343**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 13997ce62a255bb01be954e6634eb129*

**PORTARIA Nº. 0047/2019**

**PORTARIA Nº. 0047/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANTÔNIO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF Nº. 462.653.683-20**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: d8929e401dae66b884b7a42c67ee3d92*

**PORTARIA Nº. 1.421/2018**

**PORTARIA Nº. 1.421/2018**

**DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

**I - Pregoeiro:**

**a) Jeová Silva da Hora**

CPF: 352.593.533-15

RG: 22874552002-6 SSP/MA

**II - Equipe de Apoio:**

**a) Patrick dos Santos Chagas**

CPF: 042.403.433-64

RG: 063748402017-5 SSP/MA

**b) Nilton Oliveira Rebelo**

CPF: 996.592.556-91

RG: M - 6918990 SSP/MG

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Tutóia/MA, 28 de dezembro de 2018.

**Romildo Damasceno Soares**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 33a3998b07e3cd93bc68959052749d8d*

**PORTARIA Nº. 0033/2019**

**PORTARIA Nº. 0033/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **RÔMULO MELO ARAÚJO LIMA**, portador do **CPF nº 407.767.067-04**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI, no dia 08 de janeiro, para levar a ambulância para o serviço de revisão.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA**Código identificador: 655a0f67818251e3d351f6e0f3d83963***PORTARIA Nº. 0034/2019****PORTARIA Nº. 0034/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 306.087.403-49**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Chapadinha/MA, no dia 08 de janeiro, para levar paciente para a realização de hemodiálise no Hospital Macrorregional.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA**Código identificador: e0df144bce8a8f34d10998a548d58482***PORTARIA Nº. 0035/2019****PORTARIA Nº. 0035/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica

do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, portador do **CPF nº 273.945.653-00**, Motorista, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 09 a 11 de janeiro de 2019, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, para a atualização de dados do Secretário na Secretaria de Saúde do Estado.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA**Código identificador: 41ba63db357c5224560f8f305c951bbc***PORTARIA Nº. 0036/2019****PORTARIA Nº. 0036/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **PAULO ARTHUR MEIRELES DA SILVA**, portador do **CPF nº 022.101.713-50**, Secretário Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 09 a 11 de janeiro de 2019, para a atualização de dados do Secretário na Secretaria de Saúde do Estado.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA**Código identificador: 5ad849cfba3e09178021dfdec5aff10c***PORTARIA Nº. 0037/2019****PORTARIA Nº. 0037/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **ARISTONY NEVES RUFINO**, portador do **CPF nº 038.195.243-63**, motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, no dia 09 de janeiro de 2019, para transferência de paciente para avaliação com neurologista.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 1fb9b8efb3634f316afb5d6acf8d69e3*

**PORTARIA Nº. 0038/2019****PORTARIA Nº. 0038/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras**

**providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **JOANA DARC SANTOS FEITOSA**, portadora do **CPF nº 004.960.863-08**, assistente social, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, no dia 15 de janeiro de 2019, para a entrega de documentos do Programa Minha Casa Minha Vida e documentos do PDST na agência da Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: d57bd2127c0a3cfdc74488c2552d38d6*



**CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA**

Gestor

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandese, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)